

Memorando 2.777/2024

De: Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Edson C.

Data: 07/06/2024 às 14:14:55

Setores envolvidos:

GAB, SMASMF-CLIFA

SOLICITAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE TÉCNICA DO PAEFI-CREAS

Prezados,

Segue Documento de Formalização de Demanda (DFD)

Segue Estudo Técnico Preliminar (ETP).

—

Wesllen Botolassi Pressinato

Agente Administrativo

Anexos:

DFD.pdf

ETP.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Sector requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Responsável pela Demanda: Wesllen Bortolassi Pressinato
Matrícula: 3357-2/1

E-mail: comprasassistencia@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242 2005

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Curso de Capacitação para os servidores do CREAS.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A participação no Curso de Capacitação se justifica considerando as normativas legais – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Capacitar as equipes técnicas, possibilita aperfeiçoar a metodologia de trabalho, bem como, os instrumentos técnicos utilizados. É necessário subsidiar as equipes técnicas na execução dos serviços, em especial frente aos desafios da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Além disso, é importante exercitar espaço de reflexão frente às questões teóricas e práticas, visando o planejamento das atividades, além da articulação com a rede socioassistencial e intersectorial e os cumprimentos dos objetivos previstos na Política Pública de Assistência Social.

Lote 1	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Qtde	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 1	Capacitação sobre o Serviço de atendimento especializado a Famílias e Indivíduos - PAE-FI Carga Horária mínima: 14 horas. Previsão de realização: 25 e 26 de julho Horário: 25/07/2024 – 08:30 às 12:00 25/07/2024 – 13:30 às 17:30 26/07/2024 – 08:00 às 12:00 26/07/2024 – 13:30 às 16:30 Participarão do cursos 4 (quatro) servidores, sendo: Eliana Piaia cpf: 018.776.689-40	04	R\$1.100,00	R\$4.400,00

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D519-034A-34D3-CCFB> e informe o código D519-034A-34D3-CCFB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

rg: 6.728.122-5 Jusara Kanigoski: Cpf: 083.565.589-05 Rg: 10.288.088-9 Teresinha Mezzomo: Cpf: 016.588.639-64 Rg: 059900 2 Larissa lez Wessling: Cpf: 073.282.829-59 Rg: 10653109-9 Corpo Docente Esp. Fernanda de Oliveira Maia			
---	--	--	--

4. Grau de prioridade da contratação: Alto

5. Estimativa de valor: R\$4.400,00 (Cinco mil e oitocentos reais) para participação dos seguintes profissionais: Eliana Piaia (Assistente Social), Jusara Kanigoski (Educadora Social), Teresinha Mezzomo (Assistente Social) e Larissa lez Wessling (Psicóloga)

6. Prazo de entrega/ execução: O prazo de execução será: 25 a 26 de julho de 2024

7. Local e horário da execução: Bristol Centro Cívico na Rua Deputado Mario de Barros, 1158 | Centro Cívico | Curitiba | PR | CEP: 80.530-280

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Jennifer Nunes de Almeida.

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Chopinzinho, 07 de junho de 2024

Wesllen Bortolassi Pressinato
Matrícula 3357-2/1





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A participação na Capacitação se justifica considerando as normativas legais – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e visa capacitar as equipes técnicas, possibilitando aperfeiçoar a metodologia de trabalho, bem como, os instrumentos técnicos utilizados; Subsidiar as equipes técnicas na execução dos serviços, em especial frente aos desafios da Proteção Social Especial de Média Complexidade; Exercitar espaço de reflexão frente as questões teóricas e práticas, visando o planejamento das atividades, a articulação com a rede socioassistencial e intersetorial e o cumprimento dos objetivos previstos na Política Pública de Assistência Social.

ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação há alinhamento com o PCA.

2. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3 Programação para dia 25 e 26 de julho de 2024.

3.1 Violência contra a mulher

3.2 Violência contra a Pessoa com deficiência

3.3 Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)

3.3.1 Organização

3.3.2 Metodologia de trabalho

3.3.3 Atendimento e Acompanhamento Familiar (PAF);

3.3.4 Referência e Contrarreferência

3.3.5 Atribuições da Equipe do PAEFI

3.4 Estudos de Caso

3.5 Articulações com a Rede Socioassistencial e Intersetorial

4-ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 -Quantitativo Secretaria de Assistência Social Mulher e Família.

Lote 1	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Qtde	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
-----------	-----------------------------	------	--------------------------	-----------------------





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Item 1	<p>Capacitação sobre o Serviço de atendimento especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI</p> <p>Carga Horária mínima: 14 horas.</p> <p>Previsão de realização: 25 e 26 de julho</p> <p>Horário:</p> <p>25/07/2024 – 08:30 às 12:00</p> <p>25/07/2024 – 13:30 às 17:30</p> <p>26/07/2024 – 08:00 às 12:00</p> <p>26/07/2024 – 13:30 às 16:30</p> <p>Participarão do curso 4 (quatro) servidores, sendo:</p> <p>Eliana Piaia cpf: 018.776.689-40 rg: 6.728.122-5</p> <p>Jusara Kanigoski: Cpf: 083.565.589-05 Rg: 10.288.088-9</p> <p>Teresinha Mezzomo: Cpf: 016.588.639-64 Rg: 059900 2</p> <p>Larissa Iez Wessling: Cpf: 073.282.829-59 Rg: 10653109-9</p> <p>Corpo Docente</p> <p>Esp. Fernanda de Oliveira Maia</p> <p>Obs: O currículo da instrutora está acostado ao Memorando.</p>	04	R\$1.100,00	R\$4.400,00
---------------	---	----	-------------	--------------------

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

Parâmetros utilizados: Orçamento de empresa da área.

Metodologia utilizada: Um grande nome que representa a defesa da violência contra vulneráveis, sendo crianças, adolescentes, idosos e mulheres. São mais de 25 mil profissionais impactados nos 5 anos de história de Cairo Instituto. A imersão presencial no evento oportuniza além do conhecimento adquirido das palestras apresentadas, também o network com técnicos e profissionais do Brasil inteiro.

Considerando a carta proposta fornecida pela empresa que atua, o valor total do contrato será de R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para a participação de 4 (quatro) profissionais da CREAS, que será realizado no dias 25 a 26 de julho de 2024.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PFRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://77chopinzinho.tdoc.com.br/verificacao/0D519-034A-34D3-CCFB> e informe o código D519-034A-34D3-CCFB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A capacitação oferece aos colaboradores a oportunidade de aprimorar suas competências técnicas e comportamentais. Esse desenvolvimento ajuda não só na melhor execução de suas atividades na empresa, mas também amplia seu conjunto de habilidades, preparando-os para assumir desafios mais complexos no futuro.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

Contribuir para a formação de uma equipe mais qualificada, bem como a redução da rotatividade, diminuição de gastos, ampliação de diferenciais competitivos, estímulo à inovação e motivação dos colaboradores.

9. PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO

Não se aplica

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

12. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, sendo ela representada pela Senhora Jennifer Nunes de Almeida - Secretária da Pasta, juntamente com Senhora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli – Aux. Administrativo, concluem que a contratação empresa especializada em realização de Seminários de Capacitação para servidores contribuirá para Vantagem competitiva, Menor rotatividade, motivação dos colaboradores, inovação da Secretaria e redução de gastos da pasta.

Chopinzinho, 07 de junho de 2024.

Wesllen Bortolassi Pressinato

Agente Administrativo

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D519-034A-34D3-CCFB> e informe o código D519-034A-34D3-CCFB





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D519-034A-34D3-CCFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 07/06/2024 14:16:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D519-034A-34D3-CCFB>

Memorando 1- 2.777/2024

De: Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 07/06/2024 às 14:24:14

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMASMF-CLIFA

SOLICITAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE TÉCNICA DO PAEFI-CREAS

Senhor Prefeito,

A Secretaria de Assistência Social Mulher e Família tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada em realização de capacitação presencial destinada aos servidores da CREAS, solicita autorização para abertura de processo licitatório na modalidade que se enquadre a contratação.

Valor da contratação para a capacitação presencial: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

Recurso para pagamento: Fonte 1941 conta: 224421-X (Alta Complexidade)

—
Wesllen Botolassi Pressinato
Agente Administrativo

Anexos:
SOLICITACAO_2024.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação para os servidores do CREAS, através de procedimento licitatório, na modalidade de dispensa, do item relacionado no termo de referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

A Gestão do Contrato fica a cargo da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família a Sra. Jennifer Nunes de Almeida. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Ana Flávia Mafioletti Zuconelli

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 07 de junho de 2024

Jennifer Nunes de Almeida
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 648D-2171-3F7E-33C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 07/06/2024 14:24:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JENNIFER NUNES DE ALMEIDA (CPF 048.XXX.XXX-46) em 10/06/2024 08:11:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/648D-2171-3F7E-33C1>

Memorando 2- 2.777/2024

De: Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Edson C.

Data: 07/06/2024 às 14:27:22

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMASMF-CLIFA

SOLICITAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE TÉCNICA DO PAEFI-CREAS

Senhor Prefeito,

Segue para Autorização

—
Wesllen Botolassi Pressinato
Agente Administrativo

Anexos:

AUTORIZACAO_2024_2_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 07/06/2024

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO DO CREAS

Recebida a solicitação da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família para a contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação para os servidores do CREAS. Autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 2 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/418C-CE5A-A175-FAB3> e informe o código 418C-CE5A-A175-FAB3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 418C-CE5A-A175-FAB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 07/06/2024 14:27:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDSON LUIZ GENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 07/06/2024 15:11:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/418C-CE5A-A175-FAB3>

Memorando 3- 2.777/2024

De: Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 07/06/2024 às 14:31:41

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF-C, SMASMF-CLIFA

SOLICITAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE TÉCNICA DO PAEFI-CREAS

Prezado,

Segue para emissão de dotação orçamentária.

Recurso para pagamento: Fonte 1941 conta: 224421-X (Alta Complexidade)

Valor: R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

—
Wesllen Botolassi Pressinato
Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0929-42E9-5584-1361

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 07/06/2024 14:32:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0929-42E9-5584-1361>

Memorando 4- 2.777/2024

De: Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/06/2024 às 14:35:13

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

SOLICITAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE TÉCNICA DO PAEFI-CREAS

Prezados,

Segue Termo de Referência para assinatura.

—
Wesllen Botolassi Pressinato
Agente Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA.doc
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Termo de Referência

1 OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de Curso de Capacitação para os servidores do CREAS

Lote 1	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Qtde	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item 1	<p>Capacitação sobre o Serviço de atendimento especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI</p> <p>Carga Horária mínima: 14 horas.</p> <p>Previsão de realização: 25 e 26 de julho</p> <p>Horário:</p> <p>25/07/2024 – 08:30 às 12:00</p> <p>25/07/2024 – 13:30 às 17:30</p> <p>26/07/2024 – 08:00 às 12:00</p> <p>26/07/2024 – 13:30 às 16:30</p> <p>Participarão do curso 4 (quatro) servidores, sendo:</p> <p>Eliana Piaia cpf: 018.776.689-40 rg: 6.728.122-5</p> <p>Jusara Kanigoski: Cpf: 083.565.589-05 Rg: 10.288.088-9</p> <p>Teresinha Mezzomo: Cpf: 016.588.639-64 Rg: 059900 2</p> <p>Larissa Iez Wessling: Cpf: 073.282.829-59 Rg: 10653109-9</p> <p>Corpo Docente</p> <p>Esp. Fernanda de Oliveira Maia</p> <p>Obs: O Currículo da instrutora está acostado a este Memorando.</p>	04	R\$1.100,00	R\$4.400,00

Assinado por 1 pessoa: WESLEEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7174-D976-F42D-6D12> e informe o código 7174-D976-F42D-6D12





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

--	--	--	--	--

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, e poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 A escolha do fornecedor se deu pela Carta de Exclusividade apresentada pela empresa., considerando o curriculum da profissional que proferirá a palestra e portfólio da empresa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A participação na Capacitação se justifica considerando as normativas legais – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e visa capacitar as equipes técnicas, possibilitando aperfeiçoar a metodologia de trabalho, bem como, os instrumentos técnicos utilizados; Subsidiar as equipes técnicas na execução dos serviços, em especial frente aos desafios da Proteção Social Especial de Média Complexidade; Exercitar espaço de reflexão frente as questões teóricas e práticas, visando o planejamento das atividades, a articulação com a rede socioassistencial e intersetorial e o cumprimentos dos objetivos previstos na Política Pública de Assistência Social.

2.2 Considerando o inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 o qual dispõe que:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

2.18 Considerando que conforme Carta de Exclusividade (anexa), a única empresa autorizada a representar a empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA. perante contratos com órgãos públicos é a empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA.

2.19 Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado.

2.20 Considerando que a empresa escolhida é consagrada no mercado pela competência dos docentes e por estar há muitos anos em atividade, a competência dela é indiscutível.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DO VALOR OFERTADO





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 Serão pagos os preços unitários previstos no Item 1 deste Termo de Referência.

3.1.1 O Ítem sera pago no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) pela participação de 4 profissionais do CREAS;

3.2 O valor total da contratação será de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para a empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA. inscrita no CNPJ: 11.179.644/0001-05, localizada na Rua Uruguai, nº122 sala 003 box 76 bairro: centro, CEP: 88.302,200 cidade de Itajaí/SC de acordo com o valor da inscrição do curso.

3.3 Estão inclusos no valor total do Contrato todas as despesas necessárias à execução do serviço,

3.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços efetivamente executados e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser executados na data de 25 de julho de 2024 a 26 de julho de 2024

4.1.2 Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

5. DO REAJUSTE

5.1. A periodicidade de reajuste do valor da contratação será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2021, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data da inscrição.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Senhora Jennifer Nunes de Almeida CPF 048.426.399-46, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- IV** - analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
- V** - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII** - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII**- preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX** - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X** - outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli CPF 060.597.929-44, e como fiscal substituto a Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas CPF: 603.268.599-34, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I** - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II** - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV** - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V** - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI** - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII** - verificar a correta aplicação dos materiais;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 O serviço deverá ser executado no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 Local de execução: Rua Deputado Mário de Barros, 1158 | Centro Cívico | Curitiba | PR | 80.530-280280 Bristol Centro Cívico

7.1.2 Prazo de execução dos serviços: 25 de julho de 2024 e 26 de julho de 2024

7.1.3 Forma de execução: o serviço será executado uma vez conforme as datas fornecidas pela empresa contratada.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSO

8.1 A despesa correrá da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	1941 - Bloco de Financ da Prot Social Esp de Média e Alta Complex
Programa de Trabalho:	0824400052.045 - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Compl
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2120 - SERVIÇO SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias após assinatura do Contrato.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11 O Contratado deverá apresentar após o evento, relatório das despesas, nos termos da Lei 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 73/2021, em seu art.153, § 2º, com a documentação correspondente, que deverá ser anexado no processo de inexigibilidade da contratação pela Administração Pública Contratante.

10.2 São obrigações do contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Fica estipulado o valor máximo de R\$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais) dividido em





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

parcela única após a realização da capacitação, sendo dia 29 de julho de 2024, para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação para a empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA. inscrita no CNPJ: 11.179.644/0001-05, localizada na Rua Uruguai, nº122 sala 003 box 76 beirro: centro, CEP: 88.302,200 cidade de Itajaí/SC.

11.2 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste contrato.

11.4.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

11.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1.2 Considerando que caso o serviço por alguma razão não possa ser realizado na data estabelecida pela KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA., o mesmo poderá ser agendado para outra data, sem grandes prejuízos para a Administração.

12.1.3 Considerando que por se tratar de um valor baixo a cobrança de garantia poderá dificultar a contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trintapor cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas mediante termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial do fornecimento.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DECRETO MUNICIPAL Nº 73, DE 2023

Os serviços que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho/PR, 07 de junho de 2024.

Wesllen Bortolassi Pressinato
Agente Administrativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7174-D976-F42D-6D12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 07/06/2024 14:36:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7174-D976-F42D-6D12>

Memorando 5- 2.777/2024

De: Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/06/2024 às 14:44:30

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

SOLICITAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE TÉCNICA DO PAEFI-CREAS

Prezados, seguem documentos:

Alvará

Atestado de Exclusividade e Notória Especialização

Documento de Identificação da Responsável legal pela Empresa

Comprovante Inscrição CNPJ

Contrato Social

Currículo Lattes da Instrutora

Declaração de Não-Parentesco

Declaração LGPD

Notas Fiscais de Prestação de Serviços

Orçamento

Carta-Proposta (Programação)

Certidões

—

Wesllen Botolassi Pressinato

Agente Administrativo

Anexos:

ALVARA.pdf

Atestado_de_Exclusividade_e_Notoria_Especializacao_Chopinzinho_Paefi.pdf

CEIS.pdf

CERTIDAO_CNJ.pdf

Certidao_FGTS_7_.pdf

CERTIDAO_TCU.pdf

CGU.pdf

CND_Falencia_e_Concordata_2_.pdf
CND_Federal.pdf
CND_MUNICIPAL_CAIRO.pdf
CND_Trabalhista.pdf
CNH_e.pdf
Comprovante_Inscricao_CNPJ.pdf
CONTRATO_SOCIAL_TODOS.pdf
Curriculo_do_Sistema_de_Curriculos_Lattes_Fernanda_de_Oliveira_Maia_.pdf
Declaracao_de_Nao_Parentesco_14_133_21_.pdf
DECLARACAO_LGPD_docx_3_.pdf
Nota_fiscal_de_Prestacao_de_Servicos.pdf
Nota_fiscal_de_Prestacao_de_Servicos_2.pdf
Nota_Fiscal_de_Prestacao_de_Servicos_3.pdf
Nota_Fiscal_de_Prestacao_de_Servicos_4.pdf
OPTANTE_SIMPLES_NACIONAL_2_.pdf
Orcamento_PAEFI_Curitiba_2_.pdf
Programacao_Capacitacao_sobre_Servico_de_Atendimento_Especializado_a_Familias_e_Individuos_PAEFI_Curitiba_sancoes_uniao.pdf





Secretaria Municipal da Fazenda

NOME/RAZÃO SOCIAL

KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

NOME FANTASIA

CAIRO INSTITUTO

CNPJ/CPF	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA DEFERIMENTO	NÚMERO DO ALVARÁ
11.179.644/0001-05	317154		22232/2024

LOGRADOURO	NÚMERO
URUGUAI	122

COMPLEMENTO	SALA	BOX
SALA 03 - BOX 76		

BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
CENTRO	ITAJAÍ	SC

ATIVIDADE(S) CNAE

8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

SITUAÇÃO DA LICENÇA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Regular		1- NORMAL

OBSERVAÇÃO

ENDEREÇO PARA ESCRITORIO

A AUTENTICIDADE DESTA PODERÁ SER VERIFICADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO

<http://cidadaoweb.itajai.sc.gov.br/cidadaoweb/>

CÓDIGO DE CONTROLE DO ALVARÁ

HQOO-DITU

De acordo com a lei vigente, o contribuinte é obrigado a comunicar a prefeitura dentro de 60 (sessenta) dias a baixa ou transferência sob multa e responder pelas taxas devidas no exercício seguintes: ALVARÁ

OBSERVAÇÃO: Perde a validade qualquer alteração nas características da concessão de LICENÇA.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E927-E51E-BEEC-4FA0> e informe o código E927-E51E-BEEC-4FA0



ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE

Sob a ótica do que versa a recentíssima da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) - Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, III, f, verificamos que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”.

Declara que a Kretzer & Coelho de Organização de Feiras Ltda, com o nome fantasia de Cairo Instituto, estabelecida em Itajaí, Santa Catarina, na Rua Uruguai, nº 122 sala 03 Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 11.179.644/0001-05, tem notória especialização na realização de congressos e cursos de capacitação e treinamentos, tendo como especialização as temáticas voltadas para a área pública municipal, estadual e judiciário com mais de 90 cursos abertos voltados exclusivamente para este público específico, com mais de 20.000 servidores capacitados. O programa dos cursos do Cairo Instituto, carga horária e professores, são oferecidos em caráter de exclusividade, não sendo possível sua equiparação no mercado por meio de preço, por questões de variáveis intangíveis como credibilidade e competência da empresa que oferecerá o curso, experiência do professor, carga horária e experiência, proporcionando ao cliente um resultado superior no aprendizado, incomparável no mercado.

Declara ainda que realizará na cidade de Curitiba, PR, nos dias 25 e 26 de julho de 2024, a **Capacitação sobre Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI**, elaborada pela especialista **Fernanda de Oliveira Maia**, a qual nos deu a exclusividade, e a qual declaramos ter notória especialização comprovadamente através de seu currículo e demais participações em Seminários e Congressos idealizados pelo Cairo Instituto como palestrante:

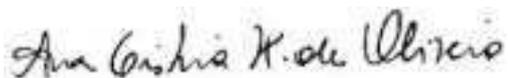
- Mestranda em Psicologia Social e Institucional pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS. Docente no Instituto Cairo e na Faculdade ESUCRI. Especialista em Sistema Único de Assistência Social - SUAS pela Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina - SATC. Especialista em Psicologia Jurídica pela Universidade do Sul Catarinense - UNISUL. Especialista em Análise Transacional - AT pela Faculdade Juscelino Kubitschek. Graduada em Psicologia pela Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC. Professora convidada em cursos de graduação e pós-graduação Servidora Pública atuando como psicóloga no Serviço de proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Atuou anteriormente como coordenadora da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e coordenadora do Programa Projovem Trabalhador. Já atuou como psicóloga no Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes e no PAEFI. Ministra cursos de formação e capacitação na área de Política Pública de Assistência Social. Integra o Grupo de Pesquisa Núcleo de Estudos em Saúde e Trabalho. Realiza atividades na área de palestras e supervisão técnica nos seguintes temas: Psicologia Social, Violência contra Crianças e Adolescentes, Violência contra Mulher, Medidas Socioeducativas em meio aberto, Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

E assim declara, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as informações acima constituem a expressão da verdade e por eles assumem inteira responsabilidade tanto civil como criminal.

Termos em que pede deferimento.

Itajaí, 07 de junho de 2024.

Atenciosamente,



Ana Cristina Kretzer
Diretor de Planejamento



Anne Danielle Verrino Coelho
Diretora Administrativa



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 11179644000105

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Assinado por 1 pessoa: WESLEEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E927-E51E-BEEC-4FA0> e informe o código E927-E51E-BEEC-4FA0





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/06/2024 às 15:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.179.644/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6662.01FC.725D.F068 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.179.644/0001-05
Razão Social: KRETZER E COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA
Endereço: R URUGUAI 122 SALA 03 BOX 76 / CENTRO / ITAJAI / SC / 88302-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2024 a 08/06/2024

Certificação Número: 2024051020025281285770

Informação obtida em 17/05/2024 11:49:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/06/2024 09:06:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**
CNPJ: **11.179.644/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

CPF/CNPJ: **11.179.644/0001-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:22:09 do dia 06/06/2024 , com validade até o dia 06/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: SbOqFPD3R7RHgn7VdRQD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2222778
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA

Raiz do CNPJ: 11.179.644

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : ITAJAI

Endereço da sede : Rua Uruguai, nº 122, Centro

Certidão emitida às 09:48 de 13/05/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA
CNPJ: 11.179.644/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:17:23 do dia 09/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2024.

Código de controle da certidão: **0178.72F4.D1D7.82C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E927-E51E-BEEC-4FA0> e informe o código E927-E51E-BEEC-4FA0



Município de Itajaí



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
33206/2024	22/05/2024	20/08/2024	Certidão Negativa - Pessoa/Empresa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA	11.179.644/0001-05

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
317154	ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, FESTAS, CONGRESSOS EXPOSIÇÕES E AMOSTRAS

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: URUGUAI, 122	Complemento: SALA 03 - BOX 76
Bairro: CENTRO	CEP: 88302-200

AVISO:
Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2433206N9814D32

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí
www.itajai.sc.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.179.644/0001-05

Certidão nº: 15743534/2024

Expedição: 07/03/2024, às 12:59:33

Validade: 03/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.179.644/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
 ANNE DANIELE VERRINO COELHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 5990099 SESP SC

CPF
 108.347.289-58

DATA NASCIMENTO
 11/11/1996

FILIAÇÃO
 MANOEL COELHO

MARGOT SUSANA REARTE VERRIN
 O

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 06321860594

VALIDADE
 04/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
 11/03/2015

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2162839737

OBSERVAÇÕES
 EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
 Anne D. Verrino Coelho

LOCAL
 BALNEARIO CAMBORIU, SC

DATA EMISSÃO
 07/10/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85518496144
 SC158224841

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

2162839737

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E927-E51E-BEEC-4FA0> e informe o código E927-E51E-BEEC-4FA0



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.179.644/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2009	
NOME EMPRESARIAL KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAIRO INSTITUTO		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R URUGUAI	NÚMERO 122	COMPLEMENTO SALA 003 BOX 76	
CEP 88.302-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAJAI	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (47) 9969-0155/ (47) 9930-3251	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/03/2024** às **11:54:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE**

**KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA
CNPJ: 11.179.644/0001-05**

Pelo presente instrumento entre si fazem, **ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresaria, nascida em 01/11/1976, portadora da cédula de identidade nº 2919887, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF: 003.349.869-58, residente e domiciliada a Rua Jamaica, nº 767, Bairro das Nações, CEP: 88.338.255, na Cidade de Balneário Camboriú/SC, inscrito na JUNTA COMERCIAL DE SANTA CATARINA, sob NIRE 42103843188 e no CNPJ sob nº 11.179.644/0001-05, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia **ANNE DANIELLE VERRINO COELHO**, brasileira, solteiro, nascido em 11/11/1996, empresário, portadora da identidade 5.990.099, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF nº 108.347.289-58, residente e domiciliado na Rua Julieta Lins, nº 22, Bairro dos Pioneiros, CEP: 88.331.010, na Cidade de Balneário Camboriú/SC, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade girará sob o nome empresarial **KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA**, e adota como título de estabelecimento a expressão "**CAIRO INSTITUTO**", que tem sua sede localizada na Rua Uruguai, nº 122, Sala 003, Box 76, Bairro centro, CEP 88302.200, na cidade de ITAJAI/SC.

CLAUSULA SEGUNDA – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TERMINO DO EXERCICIO SOCIAL

A sociedade iniciou sua atividade em 27/08/2009, e será por tempo indeterminado, sendo que o termino do exercicio social será em 31 de Dezembro de cada ano.

CLAUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

8230.0.01 – SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

CLAUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital social subscrito é de R\$ 80.000,00, (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moedas corrente nacional pelos sócios da seguinte forma:

Anne Verrino

28/12/2018



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/12/2018

Arquivamento 42205853786 Protocolo 187539910 de 11/12/2018 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161241953097541

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



- a) **ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA**, possui 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e vende para a sócia **ANNE DANIELLE VERRINO COELHO** suas 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), já integralizado em moeda corrente nacional

PARAGRAFO PRIMEIRO: O vendedor declara ter recebido seus direitos e haveres perante a sociedade por estas cotas, nada mais tendo a reclamar seja a que titulo for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena geral, rasa e irrevogável quitação por estas cotas.

- b) **ANNE DANIELLE VERRINO COELHO**, que nada possuía através da presente alteração passa a possuir 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), já integralizado em moeda corrente nacional.

RESUMO DAS QUOTAS DE CAPITAL

NOME	QUOTAS	%	VALOR
ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA	40.000	50	40.000,00
ANNE DANIELLE VERRINO COELHO	40.000	50	40.000,00
TOTAL	80.000	100	80.000,00

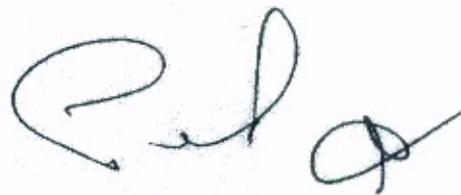
CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Atendendo o art.1.052, CC/2002.

CLAUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

A sociedade é regida e administrada pelos sócios **ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA**, os quais terão toda liberdade de administração, podendo para isso assinarem em conjunto ou isoladamente, todo e qualquer documento, para o bom desempenho da empresa em conjunto ou isoladamente.

Os sócios administradores da sociedade declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Conforme art. 1.011, da lei 10.406/02.



Anne Verrino



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/12/2018

Arquivamento 42205853786 Protocolo 187539910 de 11/12/2018 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161241953097541

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

28/12/2018



CLAUSULA SÉTIMA - LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA PRO - LABORE

Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de **PRÓ-LABORE**, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA NONA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a admissão de sócios, serão tomadas em comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS

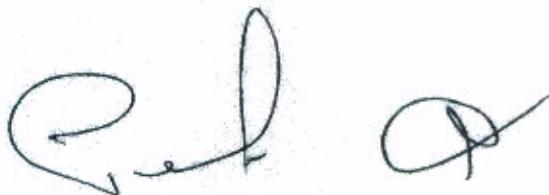
A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por ato de sua gerencia ou por deliberações dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de falecimento ou decretado de incapacidade civil de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, exercendo o representante legal, os direitos do falecido ou interdito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajai/SC, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões resultante do presente contrato social.



Anne *[Signature]*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/12/2018

Arquivamento 42205853786 Protocolo 187539910 de 11/12/2018 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161241953097541

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2018 por Henry Goy Pétry Neto - Secretario-geral;

28/12/2018

1Doc: Memorando 5- 2.777/2024

49/180

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISPONIBILIDADE DAS QUOTAS

O sócio que deseja vender, ceder, ou transferir no todo ou em partes suas quotas, necessitará de autorização dos demais sócios, por maioria simples.

Os sócios remanescentes exercerão o direito de preferência na compra das quotas oferecidas, proporcionalmente as quotas de cada sócio.

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumentos em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

BALNEARIO CAMBORIÚ, 07 Dezembro de 2018

Ana Cristina K. de Oliveira

ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA

Anne Danielle Verrino Coelho

ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

Ary Euclides de Souza Filho

ARY EUCLIDES DE SOUZA FILHO
OAB/SC 29.629

Testemunhas:

Cleonice de Souza Silva

CLEONICE DE SOUZA SILVA
CPF: 844.539.669-20

Paulo Roberto da Silva

PAULO ROBERTO DA SILVA
CPF: 822.725.659-72



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/12/2018

Arquivamento 42205853786 Protocolo 187539910 de 11/12/2018 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 161241953097541

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

28/12/2018

1Doc: Memorando 5- 2.777/2024

50/180



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO
DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

CNPJ nº 11.179.644/0001-05

ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em **01/11/1976**, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº **003.349.869-58**, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº **2.919.887**, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA JAMAICA, nº 757, BAIRRO DAS NACÕES, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88338255, BRASIL, neste ato representada por sua **PROCURADORA ANNE DANIELLE VERRINO COELHO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em **11/11/1996**, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº **108.347.289-58**, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº **5990099**, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA JULIETA LINS, nº 22, BAIRRO DOS PIONEIROS, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL.

ANNE DANIELLE VERRINO COELHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em **11/11/1996**, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº **108.347.289-58**, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº **5990099**, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA JULIETA LINS, nº 22, BAIRRO DOS PIONEIROS, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº **42205853786**, com sede na Rua Uruguai, nº 122, Sala 003, Box 76, Bairro Centro, Cidade de Itajaí, SC, CEP 88.302-200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **11.179.644/0001-05**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA.

THIAGO AUGUSTO MERCADO, admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em **04/10/1992**, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº **090.536.759-65**, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº **4.931.665**, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado na RUA GRECIA, nº 10, BAIRRO DAS NACÕES, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL, neste ato representada por sua **PROCURADORA ANNE DANIELLE VERRINO COELHO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em **11/11/1996**, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº **108.347.289-58**, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº **5990099**, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA JULIETA LINS, nº 22, BAIRRO DOS PIONEIROS, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL.

Req: 81900000697434

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2019

Arquivamento 20196312426 Protocolo 196312426 de 19/06/2019 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

26/06/2019

1Doc: Memorando 5- 2.777/2024

51/180



http://assinador.pscs.com.br/assinador/assinador.aspx?assinador=ANNE%20DANIELLE%20VERRINO%20COELHO
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10834728958-ANNE DANIELLE VERRINO COELHO
Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLO PRESSIONATO
Para verificar a validade das assinaturas: <https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO
DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

CNPJ nº 11.179.644/0001-05

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA.

A sócia **ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ **20.000,00** (Vinte Mil Reais), já integralizados em moeda corrente nacional, direta e irrestritamente ao sócio **THIAGO AUGUSTO MERCADO**, da seguinte forma: **VENDA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído: **ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA**, com 20.000 (Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), já integralizado em moeda corrente nacional.

ANNE DANIELLE VERRINO COELHO, com **40.000** (Quarenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ **40.000,00** (Quarenta Mil Reais), já integralizados em moeda corrente nacional.

THIAGO AUGUSTO MERCADO, com **20.000** (Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ **20.000,00** (Vinte Mil Reais), já integralizados em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA TERCEIRA.

A sociedade é regida e administrada pela sócia **ANNE DANIELLE VERRINO COELHO**, os quais terão toda liberdade de administração, podendo para isso assinarem em **CONJUNTO OU INDIVIDUALMENTE**, todo e qualquer documento, para o bom desempenho da empresa.

Os sócios administradores da sociedade declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade Conforme o art.1.011, da lei 10.406/02.

Req: 81900000697434

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/06/2019

Arquivamento 20196312426 Protocolo 196312426 de 19/06/2019 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

26/06/2019

1Doc: Memorando 5- 2.777/2024

52/180



http://assinador.pscs.com.br/assinador/assinador.aspx?assinador=10834728958-ANNE DANIELLE VERRINO COELHO
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10834728958-ANNE DANIELLE VERRINO COELHO
Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLOSSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas: <https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO
DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

**CNPJ nº 11.179.644/0001-05
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

CLAUSULA QUARTA.

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLAUSULA QUINTA.

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BALNEARIO CAMBORIU.

CLÁUSULA SEXTA.

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em **01/11/1976**, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº **003.349.869-58**, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº **2.919.887**, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA JAMAICA, nº 757, BAIRRO DAS NACÕES, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88338255, BRASIL, neste ato representada por sua **PROCURADORA, ANNE DANIELLE VERRINO COELHO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em **11/11/1996**, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº **108.347.289-58**, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº **5990099**, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA JULIETA LINS, nº 22, BAIRRO DOS PIONEIROS, CIDADE DE BALNEARIO CAMBORIU, SC, CEP 88331010, BRASIL.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

CNPJ nº 11.179.644/0001-05

CLAUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

8230.0.01 – SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA, com 20.000(Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), já integralizados em moeda corrente nacional.

ANNE DANIELLE VERRINO COELHO, com **40.000** (Quarenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ **40.000,00** (Quarenta Mil Reais), já integralizados em moeda corrente nacional.

THIAGO AUGUSTO MERCADO, com **20.000** (Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ **20.000,00** (Vinte Mil Reais), já integralizados em moeda corrente nacional.

NOME	QUOTAS	%	VALOR
ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA	20.000	25	20.000,00
ANNE DANIELLE VERRINO COELHO	40.000	50	40.000,00
THIAGO AUGUSTO MERCADO	20.000	25	20.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é regida e administrada pela sócia **ANNE DANIELLE VERRINO COELHO**, os quais terão toda liberdade de administração, podendo para isso assinarem em **CONJUNTO OU INDIVIDUALMENTE**, todo e qualquer documento, para o bom desempenho da empresa.

Os sócios administradores da sociedade declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade Conforme o art.1.011, da lei 10.406/02.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

CNPJ nº 11.179.644/0001-05

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de falecimento ou decretado de incapacidade civil de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, exercendo o representante legal, os direitos do falecido ou interdito.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA DISPONIBILIDADE DAS QUOTAS

O sócio que desejar vender, ceder, ou transferir no todo ou em partes suas quotas, necessitará de autorização dos demais sócios, por maioria simples.

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO E FORO

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BALNEARIO CAMBORIU.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – ATOS ARQUIVADOS

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BALNEARIO CAMBORIU, 3 de junho de 2019.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO
DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

CNPJ nº 11.179.644/0001-05

ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA

P/P. ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

THIAGO AUGUSTO MERCADO

P/P. ANNE DANIELLE VERRINO COELHO



http://assinador.pscs.com.br/assinador/assinador.aspx?codigo=10834728958-ANNE DANIELLE VERRINO COELHO
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10834728958-ANNE DANIELLE VERRINO COELHO
Assinado por 1 pessoa: WESLEEN BORTOLOSSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas: <https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>





196312426

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA
PROTOCOLO	196312426 - 19/06/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205853786
CNPJ 11.179.644/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019
SOB N: 20196312426

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10834728958 - ANNE DANIELLE VERRINO COELHO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE KRETZER & COELHO DE
ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA
CNPJ nº 11.179.644/0001-05

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BALNEÁRIO CAMBOIRÚ, 25 de maio de 2020.

ANA CRISTINA KRETZER DE OLIVEIRA
P/P: ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

THIAGO AUGUSTO MERCADO
P/P: ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

ANNE DANIELLE VERRINO COELHO

Req: 81000000689132

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/05/2020

Arquivamento 20204088623 Protocolo 204088623 de 25/05/2020 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 229058860303142

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

26/05/2020

1Doc: Memorando 5- 2.777/2024

61/180

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E927-E51E-BEEC-4FA0> e informe o código E927-E51E-BEEC-4FA0





204088623

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA
PROTOCOLO	204088623 - 25/05/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205853786
CNPJ 11.179.644/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2020
SOB N: 20204088623

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10834728958 - ANNE DANIELLE VERRINO COELHO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/05/2020

Arquivamento 20204088623 Protocolo 204088623 de 25/05/2020 NIRE 42205853786

Nome da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 229058860303142

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

26/05/2020





Fernanda de Oliveira Maia

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/7007170583538367>

ID Lattes: **7007170583538367**

Última atualização do currículo em 11/04/2023

Mestranda em Psicologia Social e Institucional pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS. Docente no Instituto Cairo e na Faculdade ESUCRI. Especialista em Sistema Único de Assistência Social - SUAS pela Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina - SATC. Especialista em Psicologia Jurídica pela Universidade do Sul Catarinense - UNISUL. Especialista em Análise Transacional - AT pela Faculdade Jucelino Kubitschek. Graduada em Psicologia pela Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC. Professora convidada em cursos de graduação e pós-graduação. Servidora Pública atuando como psicóloga no Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Atuou anteriormente como coordenadora da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e Coordenadora do Programa Projovem Trabalhador. Já atuou como psicóloga em Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes e no PAEFI. Ministra cursos de formação e capacitação na área de Política Pública de Assistência Social. Integra o Grupo de Pesquisa Núcleo de Estudos em Saúde e Trabalho. Realiza atividades na área de palestras e supervisão técnica nos seguintes temas: Psicologia Social, Violência contra Crianças e Adolescentes, Violência contra Mulher, Medidas Socioeducativas em meio aberto, Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Fernanda de Oliveira Maia 
Nome em citações bibliográficas	MAIA, F. O.; MAIA, FERNANDA DE OLIVEIRA
Lattes iD	 http://lattes.cnpq.br/7007170583538367

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2022	Mestrado em andamento em Psicologia Social e Institucional (Conceito CAPES 5). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil. Orientador: Jussara Mendes.
2018 - 2020	Especialização em Psicologia Jurídica. (Carga Horária: 360h). Universidade do Sul de Santa Catarina, UNISUL, Brasil. Título: Violência contra crianças e adolescentes: tecendo a rede de proteção integral.. Orientador: Helena Berton Eidt.
2015 - 2016	Especialização em Análise Transacional - AT. (Carga Horária: 360h). Juscelino Kubitschek, JK, Brasil. Título: Ciclos intergeracionais de violência no âmbito familiar: uma proposta de intervenção a partir da Análise Transacional. Orientador: Eduardo Burigo.
2013 - 2014	Especialização em Sistema Único de Assistência Social - SUAS. (Carga Horária: 360h). Faculdade SATC, FASATC, Brasil. Título: A atuação dos profissionais de psicologia nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Criciúma/SC: entre desafios e possibilidades. Orientador: Daniele Cima Cardoso.
2009 - 2013	Graduação em Psicologia. Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, Brasil. Título: Uma (re)visão das políticas públicas de saúde, educação e assistência social a partir do Sistema Operacional Integral de Ken Wilber. Orientador: Jeverson Reichow.
2008 - 2008	Bolsista do(a): Programa Universidade para todos, PROUNI, Brasil. Curso técnico/profissionalizante. Escola Técnica Cenequista Professor Durban Ferraz Ferreira, CNEC, Brasil.



Formação Complementar

2021 - 2021	Práticas restaurativas como alternativa para a mediação de conflitos. (Carga horária: 8h). Psicologia, PSI, Brasil.
2021 - 2021	Profissão palestrante. (Carga horária: 13h). INSTITUTO GENTE, IG, Brasil.
2019 - 2019	Capacitação para operacionalização do Sistema de Gestão de AS. (Carga horária: 8h). PORTABILIS, PORTABILIS, Brasil.
2019 - 2019	Violência contra crianças: abusos sexuais, físicos e psicológicos. (Carga horária: 8h). CENTRO SIMONE DE BEAUVOIR, CNB, Brasil.
2019 - 2019	Curso de Psicopatologia Forense: Mentis Criminosas - Criciúma. (Carga horária: 9h). Helix Cursos, HELIX, Brasil.
2018 - 2018	Mediação social de conflitos. (Carga horária: 8h). Ministério dos Direitos Humanos, MDH, Brasil.
2017 - 2017	Psicologia Forense. (Carga horária: 60h). Portal Educação, PE, Brasil.
2017 - 2017	Estilos Parentais e a Construção das Relações pautadas no respeito. (Carga horária: 30h). Universidade do Sul de Santa Catarina, UNISUL, Brasil.
2016 - 2016	Curso de Aperfeiçoamento na Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência. (Carga horária: 200h). Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, Brasil.
2016 - 2016	O papel do psicólogo e do assistente social na proteção social.... (Carga horária: 16h). Instituto NEOMOVE, IN, Brasil.
2015 - 2015	A violência e o contexto social: violência infrafamiliar contra a mulher. (Carga horária: 4h). Secretaria Municipal de Assistência Social de Criciúma/SC, SMAS, Brasil.
2015 - 2015	A articulação do atendimento socioassistencial com o SGDCA. (Carga horária: 8h). Secretaria Municipal de Assistência Social de Criciúma/SC, SMAS, Brasil.
2014 - 2014	Capacitação sobre os Serviços de Atendimento à Pessoa Idosa. (Carga horária: 10h). EGEM, EGEM, Brasil.
2014 - 2014	Atendimento da criança e do adolescente com deficiência e suas famílias. (Carga horária: 5h). Ministério Público de Santa Catarina, MP/SC, Brasil.
2014 - 2014	Curso Introdutório em Análise Transacional - 101. (Carga horária: 16h). União Nacional dos Analistas Transacionais, UNAT, Brasil.
2013 - 2013	Extensão universitária em VIVER SUS. (Carga horária: 90h). Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, Brasil.
2013 - 2013	Capacitação de Novos Formulários do Cadastro Único. (Carga horária: 24h). Secretaria Municipal de Assistência Social de Criciúma/SC, SMAS, Brasil.
2012 - 2012	Comunidade Virtual Espiritualidade na Educação. (Carga horária: 64h). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil.

Atuação Profissional

Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Brasil.

Vínculo institucional

2023 - Atual

Vínculo: , Enquadramento Funcional:

Kretzer & Coelho de Organização de Feiras Ltda, Cairo Instituto, Brasil.

Vínculo institucional

2020 - Atual

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Docente, Carga horária: 4

Secretaria Municipal de Assistência Social de Criciúma, SMAS, Brasil.

Vínculo institucional

2014 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Psicóloga CREAS, Carga horária: 40

Vínculo institucional

2019 - 2019

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Coordenadora Proteção Social Especial, Carga horária: 40

Vínculo institucional

2015 - 2016



Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Psicóloga Serviço de Acolhimento,
Carga horária: 40

Vínculo institucional

2013 - 2014

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Coordenadora de Monitoramento, Carga horária: 40

Vínculo institucional

2011 - 2013

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Estagiária de Psicologia, Carga horária: 40

Escola Superior de Criciúma, ESUCRI, Brasil.

Vínculo institucional

2023 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professora, Carga horária: 8

Projetos de pesquisa

2023 - Atual

Núcleo de Estudos em Saúde e Trabalho

Descrição: Grupo de estudos.

Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Alunos envolvidos: Mestrado acadêmico: (15) .

Integrantes: Fernanda de Oliveira Maia - Integrante / Jussara Mendes - Coordenador.

Projetos de extensão

2011 - 2012

Projovem Trabalhador e Juventude Cidadã

Descrição: O programa atende jovens na faixa etária de 15 a 17 anos e integra as ações da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social do Município de Criciúma. Participam do programa jovens pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, egressos do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) e egressos ou vinculados a programas de combate à violência, ao abuso e à exploração sexual..

Situação: Desativado; Natureza: Extensão.

Integrantes: Fernanda de Oliveira Maia - Integrante / Ismael Francisco de Souza - Coordenador.

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Serviço Social / Subárea: PSICOLOGIA SOCIAL.
2. Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: educação.

Prêmios e títulos

2013

Aprovação em 8º lugar no Concurso Municipal de Criciúma/SC, Prefeitura de Criciúma.

Produções

Produção bibliográfica

Capítulos de livros publicados

1. **MAIA, F. O.**. Tecendo a rede de proteção integral de crianças e adolescentes. Estado e Direitos Humanos. 1ed. Rio de Janeiro: Pembroke Collins, 2021, v. , p. 00-.

Textos em jornais de notícias/revistas

1. **MAIA, F. O.**. Violência sexual contra crianças e adolescentes. CREAS de Criciúma acompanha os casos de violência sexual infanto-juvenil, <https://maissul.com.br/2020/05>, 18 maio 2020.
2. Pellegrini, Márcia ; **MAIA, F. O.** . Da violência física aos casos de exploração financeira. A Tribuna, Criciúma, p. 07 - 07, 06 ago. 2014.
3. **MAIA, F. O.**. Trabalho Infantil e violência sexual. Trabalho Infantil e Violência sexual na pauta da Comissão de



4. **MAIA, F. O.**. CREAS de Criciúma acompanha casos de violência sexual infanto-juvenil. CREAS de Criciúma acompanha casos de violência sexual infanto-juvenil.

Artigos aceitos para publicação

1. **FERREIRA, FÁBIO PEREIRA ; CÓRDOVA, ZOLNEI VARGAS ERNESTA DE ; KERN, CRISTINA ADRIANA ; MAIA, FERNANDA DE OLIVEIRA** . Abstinência e Recaída na Recuperação de Adictos em Tratamento / Abstinence and Relaxation in the Recovery of Addicts in Treatment. ID ON LINE. REVISTA DE PSICOLOGIA, 2020.

Apresentações de Trabalho

1. **MAIA, F. O.**. Violência Sexual contra crianças e adolescentes: rompendo com o silêncio. 2022. (Apresentação de Trabalho/Outra).
2. **MAIA, F. O.**. Violência Sexual contra crianças e adolescentes: rompendo com o silêncio. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
3. **MAIA, F. O.**. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
4. **MAIA, F. O.**. VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: TECENDO A REDE DE PROTEÇÃO INTEGRAL.. 2021. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

Outras produções bibliográficas

1. **MAIA, F. O.**. A atuação do psicólogo no SUAS: Da teoria a prática 2020 (E-book).

Produção técnica

Assessoria e consultoria

1. **MAIA, F. O.**. Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Içara/SC. 2022.
2. **MAIA, F. O.**. Atuação do psicólogo no CRAS. 2021.
3. **MAIA, F. O.**. Atuação do psicólogo no Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes. 2021.
4. **MAIA, F. O.**. A atuação do psicólogo no Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes. 2020.

Trabalhos técnicos

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. **MAIA, F. O.**. Mulher vítima de violência. 2021. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
2. **MAIA, F. O.**. Guarda Subsidiada. 2020. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
3. **MAIA, F. O.**. Violência contra a mulher. 2020.
4. **MAIA, F. O.**. Psicólogo no SUAS. 2019. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
5. **MAIA, F. O.**. Violação de direitos contra crianças e adolescentes. 2019.
6. **MAIA, F. O.**. Violência contra crianças e adolescentes. 2019.
7. **MAIA, F. O.**. Violência Sexual Infanto-Juvenil. 2018. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
8. **MAIA, F. O.**. Seminário: Políticas Públicas e Pessoa com Deficiência. 2014. (Programa de rádio ou TV/Comentário). 🎤
9. **MAIA, F. O.**. Programa Projovem Trabalhador: Juventude Cidadã. 2013. (Programa de rádio ou TV/Comentário). 🎤

Demais tipos de produção técnica

1. **MAIA, F. O.**. 13 Turma: Curso A atuação dos educadores e cuidadores do SAICA. 2022. .
2. **MAIA, F. O.**. A atuação do psicólogo no SUAS. 2021. .
3. **MAIA, F. O.**. Serviço de Proteção Social e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI. 2021. .
4. **MAIA, F. O.**. A atuação do psicólogo no Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes. 2021. .
5. **MAIA, F. O.**. A atuação dos educadores/cuidadores no Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes. 2021. .
6. **MAIA, F. O.**. A atuação dos educadores/cuidadores no Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes. 2021. .
7. **MAIA, F. O.**. Mulher vítima de violência e a rede de proteção. 2021. .
8. **MAIA, F. O.**. Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço a Comunidade - PSC. 2021. .
9. **MAIA, F. O.**. A atuação do psicólogo no SUAS. 2021. .
10. **MAIA, F. O.**. A atuação dos Educadores/cuidadores no Serviço de Acolhimento Institucional. 2021. .
11. **MAIA, F. O.**. A atuação dos Educadores/cuidadores no Serviço de Acolhimento Institucional. 2021. .
12. **MAIA, F. O.**. A atuação dos Educadores/cuidadores no Serviço de Acolhimento Institucional. 2021. .
13. **MAIA, F. O.; SOUZA, I. F.** . Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto. 2021. .
14. **MAIA, F. O.**. Serviço de Proteção Social e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI. 2021. .
15. **MAIA, F. O.**. Serviço de Proteção Social e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI. 2021. .
16. **MAIA, F. O.**. A atuação do Psicólogo no Sistema Único de Assistência Social. 2020. .



17. **MAIA, F. O.**. Serviço de Proteção Social Especial para Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto de LA e PSC. 2020. .
18. **MAIA, F. O.**. A atuação do psicólogo no Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes. 2020. .
19. **MAIA, F. O.**. Mulher vítima de violência e a rede de proteção. 2020. .
20. **MAIA, F. O.**. A atuação do psicólogo no SUAS. 2020. .
21. **MAIA, F. O.**. A atuação do psicólogo no Serviço de Acolhimento Institucional. 2020. .
22. **MAIA, F. O.**. A atuação do Psicólogo no SUAS. 2020. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Cartilha).
23. **MAIA, F. O.**. Cartilha dos Direitos da Pessoa com Deficiência. 2016. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Cartilha).
24. **MAIA, F. O.**; Comin, Deise ; Mendes, B. T. Maria ; Paseto, Mariela Renata . Vídeo informativo: Atendimento a pessoa idosa no Centro de Referência de Assistência Social - CREAS. 2014. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Vídeo).
25. **MAIA, F. O.**; Sangaletti, Daiani ; Guollo, Suellen ; **MAIA, F. O.** . Saúde do Trabalhador no ambiente prisional. 2012. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Cartilha).
26. **MAIA, F.** ; Javorski, Josiane ; Ornell, Felipe ; Rocha, F. Ananda ; Teixeira, R. F. ; **MAIA, F. O.** . Programa de Orientação ao Pequeno Empreendedor. 2010. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Cartilha).

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. **MAIA, F. O.**. Participação em banca de Fábio Pereira Ferreira. Abstinência e Recaída na Recuperação de Adictos em Tratamento. 2020.
2. SILVEIRA, A. B.; VARGAS, Z.; **MAIA, F. O.**; **MAIA, F. O.**. Participação em banca de Arliane Bretz Silveira, Fernanda de Oliveira Maia. Feminicídio: o que o gênero masculino pensa, quando comete o ato extremo de morte contra o gênero feminino.. 2019.
3. DUARTE, S. R.; **MAIA, F. O.**. Participação em banca de Suelen Ribeiro Duarte. Homoafetividade, família e preconceito: uma costura feita com as agulhas do tempo e espaço. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Psicologia) - Universidade do Extremo Sul Catarinense.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. Seminário Brasileiro de Psicólogos no SUAS. O trabalho das psicólogas e psicólogos na proteção social básica e especial: as múltiplas realidades brasileiras. 2022. (Seminário).
2. VIII Congresso Sul Catarinense de Psicologia Social. Tecendo a rede de proteção integral. 2022. (Congresso).
3. VIII Congresso Sul Catarinense de Psicologia Social. Palestra: A atuação do Psicólogo no SUAS. 2022. (Congresso).
4. XIII Jornada da Psicologia e VIII Congresso Sul Catarinense de Psicologia Social. Violência contra crianças e adolescentes: tecendo a rede de proteção integral. 2022. (Congresso).
5. Congresso Interdisciplinar de Direitos Humanos. VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: TECENDO A REDE DE PROTEÇÃO INTEGRAL.. 2021. (Congresso).
6. Congresso Interdisciplinar de Direitos Humanos. 2021. (Congresso).
7. Programa de Capacitação Intersectorial. Violência contra crianças e adolescentes e a rede de educação. 2020. (Oficina).
8. 6º Seminário Nacional e 1º Seminário Internacional de Políticas Públicas para a Primeira Infância. 2019. (Seminário).
9. Capacitação presencial do programa de erradicação do trabalho infantil. 2019. (Outra).
10. Curso: Violência contra crianças: abusos sexuais, físicos e psicológicos.. 2019. (Encontro).
11. IV Encontro pela cultura da paz. 2019. (Encontro).
12. 5º Seminário Nacional de Políticas Públicas para a Primeira Infância. 2018. (Seminário).
13. Curso de Mediação Social de conflitos. 2018. (Oficina).
14. SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE AS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE DIREITOS HUMANOS. 2018. (Seminário).
15. XI Conferência Municipal da criança e do adolescente de Criciúma. 2018. (Outra).
16. Curso: Estilos parentais e a construção das relações pais-filhos e sociais pautadas no respeito e no diálogo. 2017. (Oficina).
17. Seminário Internacional de Justiça Restaurativa. 2017. (Seminário).
18. 3º Seminário Nacional de Políticas Públicas para a primeira infância. 2016. (Seminário).
19. Escola de Inverno do Programa de Residência Multiprofissional da UNESC ? Atenção Multiprofissional em Geriatria. 2016. (Outra).
20. III Seminário Estadual Blocos de Financiamento do SUAS e Vigilância Socioassistencial -. 2016. (Seminário).
21. II Seminário de Políticas Públicas e Pessoa com Deficiência. 2015. (Seminário).
22. IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. 2015. (Outra).
23. X Conferência Municipal de Assistência Social de Criciúma. 2015. (Outra).



24. Capacitação sobre os Serviços de Atendimento à Pessoa Idosa nos Municípios Catarinenses. 2014. (Outra).
25. Curso de Formação no Atendimento da Criança e do Adolescente com Deficiência e suas Famílias. 2014. (Outra).
26. I Seminário sobre Envelhecimento e Institucionalização. 2014. (Seminário).
27. Seminário de Formação do Programa BPC na Escola: Identificação de Barreiras e Monitoramento do Acesso e Permanência de Alunos com Deficiência na Educação Básica. 2014. (Seminário).
28. VI Encontro Catarinense de Gerontologia. 2014. (Encontro).
29. Drogas por quê? Desafios para a educação. 2013. (Seminário).
30. IX Conferência Municipal de Assistência Social. 2013. (Outra).
31. I Fórum de Acompanhamento da IX Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente de Criciúma. 2012. (Outra).
32. Café filosófico - Ciência Política : Educação e responsabilidade social. 2011. (Seminário).
33. III Jornada do Curso de Psicologia - III Seminário de Iniciação Científica. 2011. (Seminário).
34. Feira das Profissões. 2010. (Outra).
35. II Jornada do Curso de Psicologia. 2010. (Seminário).
36. Palestra Educação Sexual na Qualidade de Vida. 2010. (Outra).
37. Palestra Visões Psicológicas do Homem e da Mulher em um Relacionamento. 2010. (Outra).
38. Café filosófico do Mito à Filosofia. 2009. (Outra).
39. Jornada em Comemoração aos 10 anos do Curso de Psicologia. 2009. (Seminário).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **MAIA, F. O.**. II Seminário de Políticas Públicas e Pessoa com Deficiência. 2015. (Outro).
2. **MAIA, F. O.**; **MAIA, F. O.** . Seminário: Políticas Públicas e Pessoa com Deficiência. 2014. (Outro).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Orientações de outra natureza

1. HENRIQUE PACHECO FURLAN; LUANA HIPÓLITO MASCAGNI DE ARAÚJO. RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM PSICOLOGIA SOCIAL ESTÁGIO B. 2022. Orientação de outra natureza. (PSICOLOGIA) - Universidade do Extremo Sul Catarinense. Orientador: Fernanda de Oliveira Maia.
2. ISADORA DOS SANTOS DE SOUZA; MONIQUE LUMMERTZ GIROLETI. RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM PSICOLOGIA SOCIAL ESTÁGIO B. 2021. Orientação de outra natureza. (PSICOLOGIA) - Universidade do Extremo Sul Catarinense. Orientador: Fernanda de Oliveira Maia.

Educação e Popularização de C & T

Textos em jornais de notícias/revistas

1. **MAIA, F. O.**. Violência sexual contra crianças e adolescentes. CREAS de Criciúma acompanha os casos de violência sexual infanto-juvenil, <https://maissul.com.br/2020/05>, 18 maio 2020.
2. Pellegrini, Márcia ; **MAIA, F. O.** . Da violência física aos casos de exploração financeira. A Tribuna, Criciúma, p. 07 - 07, 06 ago. 2014.

Apresentações de Trabalho

1. **MAIA, F. O.**. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Cursos de curta duração ministrados

1. **MAIA, F. O.**. 13 Turma: Curso A atuação dos educadores e cuidadores do SAICA. 2022. .

Desenvolvimento de material didático ou instrucional

1. **MAIA, F.** ; Javorski, Josiane ; Ornell, Felipe ; Rocha, F. Ananda ; Teixeira, R. F. ; **MAIA, F. O.** . Programa de Orientação ao Pequeno Empreendedor. 2010. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Cartilha).
2. **MAIA, F. O.**; Comin, Deise ; Mendes, B. T. Maria ; Paseto, Mariela Renata . Vídeo informativo: Atendimento a pessoa idosa no Centro de Referência de Assistência Social - CREAS. 2014. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Vídeo).



3. **MAIA, F. O.;** Sangaletti, Daiani ; Guollo, Suellen ; **MAIA, F. O.** . Saúde do Trabalhador no ambiente prisional. 2012. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Cartilha).

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. **MAIA, F. O..** Seminário: Políticas Públicas e Pessoa com Deficiência. 2014. (Programa de rádio ou TV/Comentário). 🎤
2. **MAIA, F. O..** Programa Projovem Trabalhador: Juventude Cidadã. 2013. (Programa de rádio ou TV/Comentário). 🎤
3. **MAIA, F. O..** Violência contra a mulher. 2020.
4. **MAIA, F. O..** Violência contra crianças e adolescentes. 2019.
5. **MAIA, F. O..** Mulher vítima de violência. 2021. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **MAIA, F. O.;** **MAIA, F. O.** . Seminário: Políticas Públicas e Pessoa com Deficiência. 2014. (Outro).
2. **MAIA, F. O..** II Seminário de Políticas Publicas e Pessoa com Deficiência. 2015. (Outro).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 09/08/2023 às 11:17:47

Imprimir currículo



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO IV DO ART. 14º DA LEI FEDERAL 14.133/21.

A Kretzer & Coelho de Organização de Feiras Ltda inscrita no CNPJ sob nº 11.179.644/0001-05 com sede à Rua Uruguai nº 122 no Município de Itajaí Estado de Santa Catarina CEP 88.302-200 neste ato representada pelo Sr(a) Anne Danielle Verrino Coelho portador(a) da carteira de identidade RG nº 5990099 e inscrito(a) no CPF sob nº 108.247.289-58 **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Dirigente do órgão ou entidade contratante: Prefeito e Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, ou com agente público que desempenhe função na licitação: Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade presencial nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/21.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Itajaí/SC, 07 de junho de 2024.



☎ (47) 2122-3605 📞 (47) 9 9960-1220

✉ contato@cairoinstituto.org
www.cairoinstituto.org

Rua Uruguai, 122 - Sala 03
Centro - Itajaí - SC - CEP 88302-200

1Doc: Memorando 5- 2.777/2024

70/180



Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE A LGPD

Kretzer & Coelho de Organização de Feiras Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº **11.179.644/0001-05**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) **Anne Danielle Verrino Coelho**, portador do CPF nº **108.347.289-58** e do RG nº **5990099**, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação direta e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Itajaí, SC 07 de junho de 2024

Anne D. Verrino Coelho

Representante Legal



Assinado por 1 pessoa: WESLEEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E927-E51E-BEEC-4FA0> e informe o código E927-E51E-BEEC-4FA0





MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária,
CEP: 88304-053 - ITAJAÍ/SC

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número e Série da NFS-e
00000006549 / A1

Data e Hora da Emissão
29/08/2023 09:48:55

Competência
8/2023

Código de Verificação
X98B-UL98

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **11.179.644/0001-05**

Inscrição Municipal: **317154**

Nome fantasia: **CAIRO INSTITUTO**

Nome empresarial: **KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

Endereço: **URUGUAI, 122 - SALA 03 - BOX 76**

CEP: **88302-200**

Bairro: **CENTRO**

Fone: **47 21223605**

Município: **ITAJAÍ**

UF: **SC** E-mail: **financeiro@cairoinstituto.org**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **01.613.377/0001-89**

Inscrição Municipal:

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO DOS VOLANTES**

Endereço: **RUA DO GINÁSIO, 20**

CEP: **39615-000**

Bairro: **CENTRO**

Fone:

Município: **PONTO DOS VOLANTES**

UF: **MG** E-mail: **creas.pvolantes@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE DUAS PESSOAS NA CAPACITAÇÃO SOBRE SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI) - BELO HORIZONTE, MG QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 04 E 05 DE SETEMBRO 2023.

Dados Bancários - CAIRO INSTITUTO
Banco do Brasil
Agência 1489-3
Conta Corrente 63676-2

VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$ 2.430,00

Código do Serviço:

8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza

Natureza de Operação:

501 - ISS devido para Itajaí (Simples Nacional)

Local da prestação do serviço

ITAJAÍ / SC - BRASIL

Valor Serviços	Base de Cálculo	Alíquota ISS	Valor ISS retido	Valor ISS
2.430,00	2.430,00	0,00 %	0,00	0,00
Desconto incondicional	Desconto condicional	Valor PIS	Valor COFINS	Valor INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor IR	Valor CSLL	Outras retenções	Valor deduções	Valor líquido da NFS-e
0,00	0,00	0,00	0,00	2.430,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Dispensa retenção de IRRF, CSLL, COFINS e PIS/Pasep, Conforme de IN RFB n° 765/2007, artigo 1°; e IN SRF n° 459/2004, anexo I.

OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)

- Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal no portal da NFS-e de Itajaí: <http://nfse.itajai.sc.gov.br/>
- DOCUMENTO FISCAL EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Desenvolvido por P...

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA N°00000006549 / A1, EMITIDA EM 29/08/2023 NO VALOR DE R\$ 2.430,00.

DATA DO RECEBIMENTO: ___/___/___ ASSINATURA DO DESTINATÁRIO: _____

Assinado por: WESLLEN BORTOLUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nfs-e.itajai.sc.gov.br/verificacao/E927-E51E-BEEC-4FA0



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária,
CEP: 88304-053 - ITAJAÍ/SC

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número e Série da NFS-e
00000006608 / A1

Data e Hora da Emissão
06/09/2023 13:42:20

Competência
9/2023

Código de Verificação
5I13-BZ16

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **11.179.644/0001-05**

Inscrição Municipal: **317154**

Nome fantasia: **CAIRO INSTITUTO**

Nome empresarial: **KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

Endereço: **URUGUAI, 122 - SALA 03 - BOX 76**

CEP: **88302-200**

Bairro: **CENTRO**

Fone: **47 21223605**

Município: **ITAJAÍ**

UF: **SC** E-mail: **financeiro@cairoinstituto.org**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **16.784.720/0001-25**

Inscrição Municipal:

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**

Endereço: **Rua José Cassiano Alves, 84**

CEP: **35570-000**

Bairro: **QUINZINHO**

Fone:

Município: **FORMIGA**

UF: **MG** E-mail: **casadacriancaedoadolescentefor@gm**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Autorização de fornecimento nº 8195/2023

REFERENTE A INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE DUAS PESSOAS NA CAPACITAÇÃO SOBRE SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI) - BELO HORIZONTE, MG QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 04 E 05 DE SETEMBRO 2023.

Dados Bancários - CAIRO INSTITUTO

Banco do Brasil

Agência 1489-3

Conta Corrente 63676-2

VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$ 2.700,00

Código do Serviço:

8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza

Natureza de Operação:

501 - ISS devido para Itajaí (Simples Nacional)

Local da prestação do serviço

ITAJAÍ / SC - BRASIL

Valor Serviços	Base de Cálculo	Alíquota ISS	Valor ISS retido	Valor ISS
2.700,00	2.700,00	0,00 %	0,00	0,00
Desconto incondicional	Desconto condicional	Valor PIS	Valor COFINS	Valor INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor IR	Valor CSLL	Outras retenções	Valor deduções	Valor líquido da NFS-e
0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Dispensa retenção de IRRF, CSLL, COFINS e PIS/Pasep, Conforme de IN RFB nº 765/2007, artigo 1º; e IN SRF nº 459/2004, anexo I.

OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)

- Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal no portal da NFS-e de Itajaí: <http://nfse.itajai.sc.gov.br/>

- DOCUMENTO FISCAL EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Desenvolvido por P...

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Nº00000006608 / A1, EMITIDA EM 06/09/2023 NO VALOR DE R\$ 2.700,00.

DATA DO RECEBIMENTO: ___/___/___ ASSINATURA DO DESTINATÁRIO: _____

Assinado por: WESLEEN BORTOLUSSI PFEISSIN VAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nfs-e.itajai.sc.gov.br/verificacao/E927-E51E-BEEC-4FA0 e informe o código E927-E51E-BEEC-4FA0



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária,
CEP: 88304-053 - ITAJAÍ/SC

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número e Série da NFS-e
00000006575 / A1

Data e Hora da Emissão
01/09/2023 09:56:25

Competência
9/2023

Código de Verificação
CS2T-WTTV

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **11.179.644/0001-05**

Inscrição Municipal: **317154**

Nome fantasia: **CAIRO INSTITUTO**

Nome empresarial: **KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

Endereço: **URUGUAI, 122 - SALA 03 - BOX 76**

CEP: **88302-200**

Bairro: **CENTRO**

Fone: **47 21223605**

Município: **ITAJAÍ**

UF: **SC** E-mail: **financeiro@cairoinstituto.org**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **14.774.687/0001-27**

Inscrição Municipal:

Nome: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Endereço: **Rua 14 de maio, 54**

CEP: **29780-000**

Bairro: **GLÓRIA**

Fone:

Município: **SÃO GABRIEL DA PALHA**

UF: **ES** E-mail: **assistenciasgp@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE DUAS PESSOAS NA CAPACITAÇÃO SOBRE SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI) - BELO HORIZONTE, MG QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 04 E 05 DE SETEMBRO 2023.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$ 2.300,00

Código do Serviço:

8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza

Natureza de Operação:

501 - ISS devido para Itajaí (Simples Nacional)

Local da prestação do serviço

ITAJAÍ / SC - BRASIL

Valor Serviços	Base de Cálculo	Alíquota ISS	Valor ISS retido	Valor ISS
2.300,00	2.300,00	0,00 %	0,00	0,00
Desconto incondicional	Desconto condicional	Valor PIS	Valor COFINS	Valor INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor IR	Valor CSLL	Outras retenções	Valor deduções	Valor líquido da NFS-e
0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Dispensa retenção de IRRF, CSLL, COFINS e PIS/Pasep, Conforme de IN RFB n° 765/2007, artigo 1°; e IN SRF n° 459/2004, anexo I.

OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)

- Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal no portal da NFS-e de Itajaí: <http://nfse.itajai.sc.gov.br/>
- DOCUMENTO FISCAL EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Desenvolvido por P...

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA N°00000006575 / A1, EMITIDA EM 01/09/2023 NO VALOR DE R\$ 2.300,00.

DATA DO RECEBIMENTO: ___/___/___ ASSINATURA DO DESTINATÁRIO: _____

Assinado por: WESLEEN BORTOLUSSI PFE/SIN/VAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nfs-e.itajai.sc.gov.br/verificacao/E927-E51E-BEEC-4FA0



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária,
CEP: 88304-053 - ITAJAÍ/SC

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número e Série da NFS-e
00000006575 / A1

Data e Hora da Emissão
01/09/2023 09:56:25

Competência
9/2023

Código de Verificação
CS2T-WTTV

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **11.179.644/0001-05**

Inscrição Municipal: **317154**

Nome fantasia: **CAIRO INSTITUTO**

Nome empresarial: **KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

Endereço: **URUGUAI, 122 - SALA 03 - BOX 76**

CEP: **88302-200**

Bairro: **CENTRO**

Fone: **47 21223605**

Município: **ITAJAÍ**

UF: **SC** E-mail: **financeiro@cairoinstituto.org**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **14.774.687/0001-27**

Inscrição Municipal:

Nome: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Endereço: **Rua 14 de maio, 54**

CEP: **29780-000**

Bairro: **GLÓRIA**

Fone:

Município: **SÃO GABRIEL DA PALHA**

UF: **ES** E-mail: **assistenciasgp@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE DUAS PESSOAS NA CAPACITAÇÃO SOBRE SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI) - BELO HORIZONTE, MG QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 04 E 05 DE SETEMBRO 2023.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$ 2.300,00

Código do Serviço:

8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza

Natureza de Operação:

501 - ISS devido para Itajaí (Simples Nacional)

Local da prestação do serviço

ITAJAÍ / SC - BRASIL

Valor Serviços	Base de Cálculo	Alíquota ISS	Valor ISS retido	Valor ISS
2.300,00	2.300,00	0,00 %	0,00	0,00
Desconto incondicional	Desconto condicional	Valor PIS	Valor COFINS	Valor INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor IR	Valor CSLL	Outras retenções	Valor deduções	Valor líquido da NFS-e
0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Dispensa retenção de IRRF, CSLL, COFINS e PIS/Pasep, Conforme de IN RFB n° 765/2007, artigo 1°; e IN SRF n° 459/2004, anexo I.

OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)

- Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal no portal da NFS-e de Itajaí: <http://nfse.itajai.sc.gov.br/>
- DOCUMENTO FISCAL EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Desenvolvido por P...

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA N°00000006575 / A1, EMITIDA EM 01/09/2023 NO VALOR DE R\$ 2.300,00.

DATA DO RECEBIMENTO: ___/___/___

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO: _____

Assinado por: WESLEEN BORTOLUSSI PFE/SIN/VAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nfe.itajai.sc.gov.br/verificacao/E927-E51E-BEEC-4FA0 e informe o código E927-E51E-BEEC-4FA0

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **11.179.644/0001-05**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

Assinado por 1 pessoa: WESLEEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E927-E51E-BEEC-4FA0> e informe o código E927-E51E-BEEC-4FA0





Itajaí, 06 de Junho 2024

À Secretaria Municipal de Assistência Social de Chopinzinho - PR

ORÇAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM CAPACITAÇÃO PRESENCIAL

Conforme solicitação, a empresa Kretzer & Coelho de Organização de Feiras LTDA, com CNPJ: 11.179.644/0001-05, Registro de marca Cairo Instituto, situada na cidade de Itajaí, SC, a Rua Uruguai no 122, Centro, apresenta a seguir o orçamento para **Capacitação sobre Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), que realizaremos na modalidade presencial em Curitiba - PR, nos dias 25 e 26 de julho de 2024, com carga horária de 14 horas.**

LOCAL: Bristol Centro Cívico

ENDEREÇO: Rua Deputado Mário de Barros, 1158 | Centro Cívico | Curitiba | PR | 80.530-280

Público Alvo: Profissionais que atuam na Proteção Social Especial de Média Complexidade, em especial no Serviço de Proteção Social e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e demais interessados.

Objetivo: Capacitar as equipes técnicas, possibilitando aperfeiçoar a metodologia de trabalho, bem como, os instrumentos técnicos utilizados; Subsidiar as equipes técnicas na execução dos serviços, em especial frente aos desafios da Proteção Social Especial de Média Complexidade; Exercitar espaço de reflexão frente às questões teóricas e práticas, visando o planejamento das atividades, a articulação com a rede socioassistencial e intersetorial e o cumprimento dos objetivos previstos na Política Pública de Assistência Social.

Docente: Fernanda de Oliveira Maia: Mestranda em Psicologia Social e Institucional pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS; Psicóloga; Especialista em Sistema Único de Assistência Social - SUAS pela Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina - SATC; Especialista em Psicologia Jurídica; Especialista em Análise Transacional. Graduada em Serviço Social. Atualmente é servidora pública da Prefeitura Municipal de Criciúma/SC. Atua na Secretaria Municipal de Assistência Social em CREAS no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI; Já atuou como coordenadora da Proteção Social Especial, psicóloga no Serviço de MSE e Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes. Já foi conselheira municipal dos direitos da pessoa com deficiência – CODEC. Ministra palestras e cursos na área do Sistema Único de Assistência Social - SUAS através do Instituto Cairo Currículo Lattes: disponível em: <http://lattes.cnpq.br/7007170583538367>

Inscrição inclui:

- **Alimentação: Coffee Break dias 25 e 26 de julho de 2024 - Vespertino;**
- **Alimentação: Almoço dias 25 e 26 de julho de 2024;**
- Material do evento (caderno de anotações, caneta e crachá de identificação);
- Acesso ao Material digital após a Capacitação;



☎ (47) 2122-3605 📞 (47) 9 8909-2117

✉ comercial@cairoinstituto.org
www.cairoinstituto.org

Rua Uruguai, 122 - Sala 03 1Doc: Memorando 5- 2.777/2024
Centro - Itajaí - SC - CEP 88302-200

78/180

Assinado por 1 pessoa: WESLEEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E927-E51E-BEEC-4FA0> e informe o código E927-E51E-BEEC-4FA0





- Certificado de participação, válido em todo território nacional;
- Acesso ao Grupo exclusivo do Whatsapp com a docente;
- Inscrição com acesso a todos os dias da Capacitação.

Valor do Investimento:

> R\$ 1.450,00 por pessoa

> Valor com desconto para 04 inscrições = 4.400,00 (R\$ 1.100,00 por pessoa)

> Para pagamento até dia 27 de Junho de 2024.

Formas de pagamento:

- Transferência ou depósito bancário; (**Empenho**)
- Boleto (adicional de R\$ 6,00 de taxa bancária)
- PIX (CNPJ: 11179644000105)
- Cartão de crédito (em até 3x sem juros).

Dados Bancários - CAIRO INSTITUTO

- Banco: Brasil 001
- Agência: 1489-3
- Conta Corrente: 63676-2
- CNPJ: 11.179.644/0001-05
- Razão Social: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA.
- Nome Fantasia: CAIRO INSTITUTO

Nossas Certidões e Negativas, assim com o Contrato Social, estão disponibilizados em nosso site www.cairoinstituto.org na Aba "CERTIDÕES"

Atenciosamente,

Anne D. Verrino Coelho

Anne Danielle Verrino Coelho
RG 5990099 / CPF 108.347.289-58
Diretora Financeira.
(47) 2122 3605 - (47) 9 9249 2061



☎ (47) 2122-3605 📞 (47) 9 8909-2117

✉ comercial@cairoinstituto.org
www.cairoinstituto.org

Rua Uruguai, 122 - Sala 03 1Doc: Memorando 5- 2.777/2024
Centro - Itajaí - SC - CEP 88302-200



Capacitação sobre Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos



PAEFI



Presencial em Curitiba | PR
25 e 26 de Julho

Programação

Sujeita a alterações sem aviso prévio.



PRIMEIRO DIA | 25.07

08:30

Credenciamento e recepção dos participantes

09:00 às 12:00

Conteúdo programático

12:00 às 13:30

Intervalo

13:30 às 17:30

Conteúdo programático

17:30

Encerramento das atividades do dia.

SEGUNDO DIA | 26.07

08:00 às 12:00

Conteúdo programático

12:00 às 13:30

Intervalo

13:30 às 16:30

Conteúdo programático

16:30

Encerramento da capacitação.

Conteúdo Programático

Sujeito a alterações sem aviso prévio. O Conteúdo Programático não necessariamente será apresentado nesta ordem.



- Breve contextualização da Proteção Social Especial de Média Complexidade;
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS:
 - Objetivos
 - Equipe Técnica e suas atribuições
 - Desafios e possibilidades de atuação;
- Violência e violações de direitos;
- Tipos de violência e suas consequências:
 - Violência contra crianças e adolescentes,
 - Violência contra a pessoa idosa,



É PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DESENVOLVIDO COM EXCLUSIVIDADE PELA DOCENTE, SOB AS PENAS DA LEI Nº 9.610/98.



(47) 99960-1220 (47) 2122-3605

faleconosco@cairoinstituto.org

www.cairoinstituto.org

Rua Uruguai, 122 - Sala 03 Centro - Itajaí | SC CEP: 88302-200

1Doc: Memorando 5- 2.777/2024 80/180

cairoinstituto

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E927-E51E-BEEC-4FA0> e informe o código E927-E51E-BEEC-4FA0



Capacitação sobre Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos



PAEFI



Presencial em Curitiba | PR
25 e 26 de Julho

Conteúdo Programático

Sujeito a alterações sem aviso prévio. O Conteúdo Programático não necessariamente será apresentado nesta ordem.



- Violência contra a mulher,
- Violência contra a pessoa com deficiência;
- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI):
 - Organização,
 - Metodologia de trabalho,
 - Atendimento e acompanhamento,
 - Plano de Acompanhamento Familiar - PAF,
 - Referência e contrarreferência,
 - Atribuições da Equipe do PAEFI;
- Estudos de Caso;
- Articulações com a Rede Socioassistencial e Intersetorial

 É PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DESENVOLVIDO COM EXCLUSIVIDADE PELA DOCENTE, SOB AS PENAS DA LEI Nº 9.610/98.

Objetivo

Capacitar as equipes técnicas, possibilitando aperfeiçoar a metodologia de trabalho, bem como, os instrumentos técnicos utilizados. Subsidiar as equipes técnicas na execução dos serviços, em especial frente aos desafios da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Exercitar espaços de reflexão frente às questões teóricas e práticas, visando o planejamento das atividades, a articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, e os cumprimentos dos objetivos previstos na Política Pública de Assistência Social.

Público Alvo

Profissionais que atuam na Proteção Social Especial de Média Complexidade, em especial no Serviço de Proteção Social e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e demais interessados.



(47) 99960-1220 (47) 2122-3605

faleconosco@cairoinstituto.org

www.cairoinstituto.org

Rua Uruguai, 122 - Sala 03 Centro - Itajaí | SC CEP: 88302-200

1Doc: Memorando 5- 2.777/2024 81/180

cairoinstituto



Capacitação sobre Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos



PAEFI



Presencial em Curitiba | PR
25 e 26 de Julho

Metodologia

A metodologia proposta para a realização deste trabalho é a de capacitação teórica e prática através de roda de diálogo, estudos de caso, realização de dinâmicas, apresentação de vídeos, alinhamento de conceitos, aberturas para dúvidas e perguntas, e aprofundamento teórico. A capacitação ainda prevê um trabalho pautado na realidade vivenciada pelo município, buscando unir teoria e prática de forma técnica, ética e humanizada.

Carga Horária

14 HORAS

Certificado

Disponibilizado aos participantes



Necessária frequência mínima de 85% da carga horária total da capacitação.

Conheça a docente

Esp. Fernanda de Oliveira Maia



Mestranda em Psicologia Social e Institucional pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS. Docente no Instituto Cairo e na Faculdade ESUCRI. Especialista em Sistema Único de Assistência Social - SUAS pela Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina - SATC. Especialista em Psicologia Jurídica pela Universidade do Sul Catarinense - UNISUL. Especialista em Análise Transacional - AT pela Faculdade Jucelino Kubitschek. Graduada em Psicologia pela Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC. Professora convidada em cursos de graduação e pós-graduação. Servidora Pública atuando como psicóloga no Serviço de proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Atuou anteriormente como coordenadora de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e Coordenadora do Programa Projeto Trabalhador. Já atuou como psicóloga em Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes e no PAEFI. Ministra cursos de formação e capacitação na área de Política Pública de Assistência Social. Integra o Grupo de Pesquisa Núcleo de Estudos em Saúde e Trabalho. Realiza atividades na área de palestras e supervisão técnica nos seguintes temas: Psicologia Social, Violência contra Crianças e Adolescentes, Violência contra Mulher, Medidas Socioeducativas em meio aberto e Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 11.179.644/0001-05

LIMPAR

Data da consulta: 07/06/2024 09:06:28

Data da última atualização: 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E927-E51E-BEEC-4FA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 10/06/2024 08:14:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E927-E51E-BEEC-4FA0>

Memorando 6- 2.777/2024

De: Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 07/06/2024 às 15:23:11

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

SOLICITAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE TÉCNICA DO PAEFI-CREAS

Senhor Prefeito,

Por favor, desconsidere o item em anexo do Despacho 1- 2.777/2024.

Segue solicitação (em anexo) retificada.

Anexos:

SOLICITACAO_2024_2_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação para os servidores do CREAS, solicita a autorização, através de procedimento licitatório, na modalidade que se enquadrar, do item relacionado no termo de referência.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

A Gestão do Contrato fica a cargo da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família a Sra. Jennifer Nunes de Almeida. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Ana Flávia Mafioletti Zuconelli

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 07 de junho de 2024

Jennifer Nunes de Almeida
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.
Decreto n.º 193/2024 de 6 de junho de 2024

Assinado por 2 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO e JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E231-ABED-B752-75B9> e informe o código E231-ABED-B752-75B9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E231-ABED-B752-75B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 07/06/2024 15:24:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JENNIFER NUNES DE ALMEIDA (CPF 048.XXX.XXX-46) em 10/06/2024 08:06:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E231-ABED-B752-75B9>

Memorando 7- 2.777/2024

De: Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

Para: SMASMF-CLIFA - Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almojarifado da Assistência Social ...

Data: 07/06/2024 às 15:26:40

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

SOLICITAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE TÉCNICA DO PAEFI-CREAS

Para ciência

—

Wesllen Botolassi Pressinato

Agente Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE1F-DE07-534E-0956

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 07/06/2024 15:26:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE1F-DE07-534E-0956>

Memorando 8- 2.777/2024

De: Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/06/2024 às 16:07:45

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

SOLICITAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE TÉCNICA DO PAEFI-CREAS

Segue em anexo Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

—
Wesllen Botolassi Pressinato

Agente Administrativo

Anexos:

FGTS_ATUALIZADA.pdf

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.179.644/0001-05
Razão Social: KRETZER E COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA
Endereço: R URUGUAI 122 SALA 03 BOX 76 / CENTRO / ITAJAI / SC / 88302-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2024 a 27/06/2024

Certificação Número: 2024052906315281285720

Informação obtida em 10/06/2024 16:03:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 02F3-184E-D861-E6DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 10/06/2024 16:08:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02F3-184E-D861-E6DB>

Memorando 9- 2.777/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMASMF-CLIFA - Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almojarifado da Assistência Social ...

Data: 11/06/2024 às 10:39:42

Segue para anexar a CND estadual e retificar o Termo de Referência, DFD e ETP.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Memorando 10- 2.777/2024

De: Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Andreia S.

Data: 11/06/2024 às 10:48:27

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

SOLICITAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE TÉCNICA DO PAEFI-CREAS

Prezada,

Segue em anexo o Termo de Referência Retificado e a Certidão Negativa de Débitos Estaduais

—
Wesllen Botolassi Pressinato
Agente Administrativo

Anexos:

CND_Estadual_debitos.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA_inex.pdf



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA**
CNPJ/CPF: **11.179.644/0001-05**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140007829990**
Data de emissão: **09/01/2024 10:19:43**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **07/07/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 12/01/2024 15:38:03





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de Curso de Capacitação para os servidores do CREAS.

Lote 1	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Item 1	<p>Curso Presencial: Capacitação sobre o Serviço de atendimento especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI</p> <p>Carga Horária: 14 horas.</p> <p>Previsão de realização: 25 e 26 de julho de 2024.</p> <p>Local Realização: Hotel Bristol Centro Cívico - Rua Deputado Mário de Barros, nº 1158, Centro Cívico em Curitiba - PR.</p> <p>Horário:</p> <p>25/07/2024 – 09:00 às 12:00 25/07/2024 – 13:30 às 17:30 26/07/2024 – 08:00 às 12:00 26/07/2024 – 13:30 às 16:30</p> <p>Participarão do curso 4 (quatro) servidores, sendo:</p> <p>Eliana Piaia CPF: 018.776.689-40 RG: 6.728.122-5</p> <p>Jusara Kanigoski: CPF: 083.565.589-05 RG: 10.288.088-9</p> <p>Teresinha Mezzomo: CPF: 016.588.639-64 RG: 059900 2</p> <p>Larissa Lez Wessling: CPF:073.282.829-59 RG: 10653109-9</p> <p>Corpo Docente: Esp. Fernanda de Oliveira Maia</p> <p>Obs.: O Currículo da instrutora está acostado ao Memorando.</p>	04	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00

Assinado por 1 pessoa: WESLEEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9676-6A15-C4F0-3AED> e informe o código 9676-6A15-C4F0-3AED





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A participação na Capacitação se justifica considerando as normativas legais – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e visa capacitar as equipes técnicas, possibilitando aperfeiçoar a metodologia de trabalho, bem como, os instrumentos técnicos utilizados; Subsidiar as equipes técnicas na execução dos serviços, em especial frente aos desafios da Proteção Social Especial de Média Complexidade; Exercitar espaço de reflexão frente as questões teóricas e práticas, visando o planejamento das atividades, a articulação com a rede socioassistencial e intersetorial e o cumprimentos dos objetivos previstos na Política Pública de Assistência Social.

2.2 Considerando o inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 o qual dispõe que:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

2.3 Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado.

2.4 Considerando que a empresa escolhida é consagrada no mercado pela competência dos docentes e por estar há muitos anos em atividade, a competência dela é indiscutível.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DO VALOR OFERTADO

3.1 Serão pagos os preços unitários previstos no Item 1 deste Termo de Referência.

3.2 O valor total da contratação será de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

3.3 Estão inclusos no valor total do Contrato todas as despesas necessárias à execução do serviço, inclusive tributos, encargos trabalhistas.

3.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços efetivamente executados e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

3.5 Para fins de atendimento ao disposto no Art. 372 do Decreto Municipal 73/2023, informamos que em consulta com a empresa, a contratada informou que emitiu 4 notas fiscais com o objeto idêntico ao descrito neste termo, sendo assim, foi acostado ao memorando.

3.5.1 Os orçamentos foram realizados pelo servidor Wesllen Bortolassi Pressinato, o qual assina este Termo de Referência.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser executados na data de 25 e 26 de julho de 2024 no Hotel Bristol Centro Cívico - Rua Deputado Mário de Barros, nº 1158, Centro Cívico em Curitiba - PR.

4.1.2 Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

5. DO REAJUSTE

5.1. A periodicidade de reajuste do valor da contratação será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2021, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e sua variação no país.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data da inscrição.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Senhora Jennifer Nunes de Almeida CPF 048.426.399-46, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli CPF 060.597.929-44, e como fiscal substituto a Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas CPF: 603.268.599-34, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- V** - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI** - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII** - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII** - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX** - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X** - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI** - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII** - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII** - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV** - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV** - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 6.2.1** Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
- I** - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- II** - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
- 6.2.2** As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 O serviço deverá ser executado no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 Local de execução: Hotel Bristol Centro Cívico - Rua Deputado Mário de Barros, nº 1158, Centro Cívico em Curitiba – PR, CEP: 80.530-280.

7.1.2 Prazo de execução dos serviços: 25 e 26 de julho de 2024, conforme cronograma fornecido pela empresa.

7.1.3 Forma de execução: o serviço será executado uma vez conforme as datas fornecidas pela empresa contratada.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O curso deverá ser ministrado pessoalmente pela professora: Fernanda de Oliveira Maia.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8. FONTE DE RECURSO

8.1 A despesa correrá da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	1941 - Bloco de Financ da Prot Social Esp de Média e Alta Complex
Programa de Trabalho:	0824400052.045 - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Compl
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2120 - SERVIÇO SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

9. VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias após a assinatura.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento,





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste contrato.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço.

12.1.2 Considerando que caso o serviço por alguma razão não possa ser realizado na data estabelecida pela Kretzer & Coelho de Organização de Feiras Ltda, o mesmo poderá ser agendado para outra data, sem grandes prejuízos para a Administração.

12.1.3 Considerando que por se tratar de um valor baixo a cobrança de garantia poderá dificultar a contratação.

13. SANSÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmentedebido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas mediante termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial do serviço.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DECRETO MUNICIPAL Nº 73, DE 2023

Os serviços que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho/PR, 11 de junho de 2024.

Wesllen Bortolassi Pressinato
Agente Administrativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9676-6A15-C4F0-3AED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 11/06/2024 10:49:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9676-6A15-C4F0-3AED>

Memorando 11- 2.777/2024

De: Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

Para: -

Data: 11/06/2024 às 11:39:57

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA

SOLICITAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE TÉCNICA DO PAEFI-CREAS

Andreia da Silva - SMA-LC

Prezada,

conforme solicitado, segue em anexo o Documento de Formalização de Demanda e o Estudo Técnico Preliminar retificados.

—

Wesllen Botolassi Pressinato

Agente Administrativo

Anexos:

DFD.pdf

ETP.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Sector requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Responsável pela Demanda: Wesllen Bortolassi Pressinato
Matrícula: 3357-2/1

E-mail: comprasassistencia@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242 2005

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Curso de Capacitação para os servidores do CREAS.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A participação no Curso de Capacitação se justifica considerando as normativas legais – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Capacitar as equipes técnicas, possibilita aperfeiçoar a metodologia de trabalho, bem como, os instrumentos técnicos utilizados. É necessário subsidiar as equipes técnicas na execução dos serviços, em especial frente aos desafios da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Além disso, é importante exercitar espaço de reflexão frente às questões teóricas e práticas, visando o planejamento das atividades, além da articulação com a rede socioassistencial e intersectorial e os cumprimentos dos objetivos previstos na Política Pública de Assistência Social.

Lote 1	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	Marca se aplicável	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade
Item 1	Capacitação sobre o Serviço de atendimento especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI Carga Horária mínima: 14 horas. Previsão de realização: 25 e 26 de julho Horário: 25/07/2024 – 08:30 às 12:00 25/07/2024 – 13:30 às 17:30	Serviço		Não se aplica	Curso de Capacitação	4





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26/07/2024 – 08:00 às 12:00 26/07/2024 – 13:30 às 16:30 Participação do curso 4 (quatro) servidores, sendo: Eliana Piaia cpf: 018.776.689-40 rg: 6.728.122-5 Jusara Kanigoski: Cpf: 083.565.589-05 Rg: 10.288.088-9 Teresinha Mezzomo: Cpf: 016.588.639-64 Rg: 059900 2 Larissa Lez Wessling: Cpf:073.282.829-59 Rg: 10653109-9 Corpo Docente Esp. Fernanda de Oliveira Maia					
---	--	--	--	--	--

4. Grau de prioridade da contratação: Alto

5. Estimativa de valor: R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para participação dos seguintes profissionais: Eliana Piaia (Assistente Social), Jusara Kanigoski (Educadora Social), Teresinha Mezzomo (Assistente Social) e Larissa Lez Wessling (Psicóloga)

6. Prazo de entrega/ execução: O prazo de execução será: 25 a 26 de julho de 2024

7. Local e horário da execução: Bristol Centro Cívico na Rua Deputado Mario de Barros, 1158 | Centro Cívico | Curitiba | PR | CEP: 80.530-280

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:
Jennifer Nunes de Almeida.

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/785D-0970-0964-B667> e informe o código 785D-0970-0964-B667





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 11 de junho de 2024

Wesllen Bortolassi Pressinato
Matricula 3357-2/1





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A participação na Capacitação se justifica considerando as normativas legais – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e visa capacitar as equipes técnicas, possibilitando aperfeiçoar a metodologia de trabalho, bem como, os instrumentos técnicos utilizados; Subsidiar as equipes técnicas na execução dos serviços, em especial frente aos desafios da Proteção Social Especial de Média Complexidade; Exercitar espaço de reflexão frente as questões teóricas e práticas, visando o planejamento das atividades, a articulação com a rede socioassistencial e intersetorial e o cumprimentos dos objetivos previstos na Política Pública de Assistência Social.

ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação há alinhamento com o PCA.

2. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3 Programação para dia 25 e 26 de julho de 2024.

3.1 Violência contra a mulher

3.2 Violência contra a Pessoa com deficiência

3.3 Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)

3.3.1 Organização

3.3.2 Metodologia de trabalho

3.3.3 Atendimento e Acompanhamento Familiar (PAF);

3.3.4 Referência e Contrarreferência

3.3.5 Atribuições da Equipe do PAEFI

3.4 Estudos de Caso

3.5 Articulações com a Rede Socioassistencial e Intersetorial

4-ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 -Quantitativo Secretaria de Assistência Social Mulher e Família.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Lote 1	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	Marca se aplicável	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade
Item 1	<p>Capacitação sobre o Serviço de atendimento especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI</p> <p>Carga Horária mínima: 14 horas.</p> <p>Previsão de realização: 25 e 26 de julho</p> <p>Horário:</p> <p>25/07/2024 – 08:30 às 12:00</p> <p>25/07/2024 – 13:30 às 17:30</p> <p>26/07/2024 – 08:00 às 12:00</p> <p>26/07/2024 – 13:30 às 16:30</p> <p>Participarão do curso 4 (quatro) servidores, sendo:</p> <p>Eliana Piaia cpf: 018.776.689-40 rg: 6.728.122-5</p> <p>Jusara Kanigoski: Cpf: 083.565.589-05 Rg: 10.288.088-9</p> <p>Teresinha Mezzomo: Cpf: 016.588.639-64 Rg: 059900 2</p> <p>Larissa Lez Wessling: Cpf:073.282.829-59 Rg: 10653109-9</p> <p>Corpo Docente</p> <p>Esp. Fernanda de Oliveira Maia</p>	Serviço		Não se aplica	Curso de Capacitação	4





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

Parâmetros utilizados: Orçamento de empresa da área.

Metodologia utilizada: Um grande nome que representa a defesa da violência contra vulneráveis, sendo crianças, adolescentes, idosos e mulheres. São mais de 25 mil profissionais impactados nos 5 anos de história de Cairo instituto. A imersão presencial no evento oportuniza além do conhecimento adquirido das palestras apresentadas, também o network com técnicos e profissionais do Brasil inteiro.

Considerando a carta proposta fornecida pela empresa que atua, o valor total do contrato será de R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para a participação de 4 (quatro) profissionais da CREAS, que será realizado no dias 25 a 26 de julho de 2024.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A capacitação oferece aos colaboradores a oportunidade de aprimorar suas competências técnicas e comportamentais. Esse desenvolvimento ajuda não só na melhor execução de suas atividades na empresa, mas também amplia seu conjunto de habilidades, preparando-os para assumir desafios mais complexos no futuro.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

Contribuir para a formação de uma equipe mais qualificada, bem como a redução da rotatividade, diminuição de gastos, ampliação de diferenciais competitivos, estímulo à inovação e motivação dos colaboradores.

9. PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO

Não se aplica

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

12. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, sendo ela representada pela Senhora Jennifer Nunes de Almeida - Secretária da Pasta, juntamente com Senhora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli – Aux. Administrativo, concluem que a contratação empresa especializada em realização de Seminários de Capacitação para servidores contribuirá para Vantagem competitiva, Menor rotatividade, motivação dos colaboradores, inovação da Secretaria e redução de gastos da pasta.

Chopinzinho, 11 de junho de 2024.

Wesllen Bortolassi Pressinato

Agente Administrativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 785D-0970-0964-B667

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 11/06/2024 11:41:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/785D-0970-0964-B667>

Memorando 12- 2.777/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/06/2024 às 13:12:18

- Decreto Agente de Contratação.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_024_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf

Decreto_178_2024_Altera_o_Decreto_24_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Letícia Dietrich, Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Marinez Caldato, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:289CDFA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 178/2024_ALTERA DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 178, DE 13 DE MAIO DE 2024

Altera Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que
“Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de
Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras
providências”.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 194/2024, onde foi
solicitada pela Secretaria de Administração a alteração do referido
Decreto;

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Art. 2º do Decreto 024, de 22 de janeiro de
2024, que “Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de
Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências”,
passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli
Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Sra. Eliziane Luiza Sangaletti,
como equipe de apoio.”*

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO
DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:58BEA185

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 14/05/2024. Edição 3022

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 13- 2.777/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/06/2024 às 13:30:52

Segue para autorização do Sr. Prefeito.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Memorando 14- 2.777/2024

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/06/2024 às 14:16:57

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, GAB-LC

SOLICITAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE TÉCNICA DO PAEFI-CREAS

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_83_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº **2.777/2024** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar Contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

08.02. 0824400052.045.3.3.90.39 (2120) F: 1941

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 74, inciso III, alínea "f".

Chopinzinho - PR, 11 de junho de 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.tdoc.com.br/verificacao/80D7DDE40FF8F0D6> e informe o código 80D7DDE40FF8F0D6



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 80D7-DDE4-0FF8-F0D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 11/06/2024 14:17:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/80D7-DDE4-0FF8-F0D6>

Memorando 15- 2.777/2024

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/06/2024 às 14:22:39

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, GAB-LC

SOLICITAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE TÉCNICA DO PAEFI-CREAS

Segue termo de disponibilidade orçamentário-financeiro.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:
TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_CAPACITACAO_CREAS.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 11/06/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE TÉCNICA DO PAEFI-CREAS.

VALOR: R\$4.400,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.049/2023 (LOA), Lei nº 4.048/2023 (PPA) e Lei nº 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	1941 - Bloco de Financ da Prot Social Esp de Média e Alta Complex
Programa de Trabalho:	0824400052.045 - Bloco da Proteção Social Esp de Média Complex
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2120 - SERVIÇO SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2DA0-B2DA-EAB6-6263

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 11/06/2024 14:23:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 11/06/2024 16:54:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2DA0-B2DA-EAB6-6263>

Memorando 16- 2.777/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 12/06/2024 às 08:37:11

Prezados, bom dia

Foi realizado o download da minuta do Contrato junto ao site do município às 10h00 do dia 11 de junho 2024.

1 – O item 3 Forma de Fornecimento da minuta padronizada foi adequado para prestação de serviços, considerando que a minuta é aquisição de bens, bem como incluso o item 3.2, que segue:

3.2 Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

2 – No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

3 – O item 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO , foi adequado para prestação de serviços, tendo em vista que a minuta padronizada trata de aquisição de bens.

4 – Incluído o item 7.3.

5 – Incluído os itens 11.5 e 11.6 referentes à nota fiscal e pagamento.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_XX_2024_INEX_XX_2024.pdf

MINUTA_CONTRATO_XX_2024_KRETZER_E_COELHO.pdf

TERMO_DE_CONTRATAÇÃO_DIRETA_INEX_XX_2024.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº XX/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kretzer & Coelho de Organizacao de Feiras Ltda. CNPJ: 11.179.644/0001-05. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Curso de Capacitação para os servidores do CREAS - Curso Presencial - Capacitação sobre o Serviço de atendimento especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI. Valor: R\$ R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº XX/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (2120) FONTE: 1941. Data da assinatura: ___/___/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Anne Danielle Verrino Coelho, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MINUTA - CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2024

Memorando Eletrônico nº 2.777/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Genci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.179.644/0001-05, com sede na Rua Uruguai, nº 122, Sala 003, Box 76, Centro, no município de Itajaí – SC, CEP: 88.302-200, e-mail: contato@cairoinstituto.org, telefone: (47) 2122-3605/ (47) 9 8909-2117, neste ato representada legalmente pela Senhora Anne Danielle Verrino Coelho, portadora do CPF nº 108.347.289-58 e do RG nº 5990099 SSP-SC.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização de Curso de Capacitação para os servidores do CREAS, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote 1	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Item 1	<p>Curso Presencial: Capacitação sobre o Serviço de atendimento especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.</p> <p>Carga Horária: 14 horas.</p> <p>Previsão de realização: 25 e 26 de julho de 2024.</p> <p>Local Realização: Hotel Bristol Centro Cívico - Rua Deputado Mário de Barros, nº 1158, Centro Cívico em Curitiba - PR.</p> <p>Horário:</p> <p>25/07/2024 – 09:00 às 12:00 25/07/2024 – 13:30 às 17:30 26/07/2024 – 08:00 às 12:00 26/07/2024 – 13:30 às 16:30</p> <p>Participação do curso 4 (quatro) servidores, sendo:</p> <p>Eliana Piaia CPF: 018.776.689-40 RG: 6.728.122-5</p>	04	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

<p>Jusara Kanigoski: CPF: 083.565.589-05 RG: 10.288.088-9</p> <p>Teresinha Mezzomo: CPF: 016.588.639-64 RG: 059900 2</p> <p>Larissa Lez Wessling: CPF: 073.282.829-59 RG: 10653109-9</p> <p>Corpo Docente: Esp. Fernanda de Oliveira Maia</p> <p>Obs.: O Currículo da instrutora está acostado ao Memorando.</p>			
--	--	--	--

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Inexigibilidade que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta da Contratada;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação n.º XX/2024**, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, inciso III, alínea "f":

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Objeto do **Processo Administrativo n.º 72/2024**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho n.º 14 do Memorando n.º 2.777/2024.

3. FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 Os serviços deverão ser executados na data de 25 e 26 de julho de 2024 no Hotel Bristol Centro Cívico - Rua Deputado Mário de Barros, n.º 1158, Centro Cívico em Curitiba - PR.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante do contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à Senhora Jennifer Nunes de Almeida CPF 048.426.399-46. A qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli CPF 060.597.929-44, e como fiscal substituta a Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas CPF: 603.268.599-34, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O serviço deverá ser executado no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 Local de execução dos serviços: Hotel Bristol Centro Cívico - Rua Deputado Mário de Barros, nº 1158, Centro Cívico em Curitiba – PR, CEP: 80.530-280.

7.1.2 Prazo de execução: 25 e 26 de julho de 2024, conforme cronograma fornecido pela empresa.

7.1.3 Forma de execução: o serviço será executado uma vez conforme as datas fornecidas pela empresa contratada.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O curso deverá ser ministrado pessoalmente pela professora: Fernanda de Oliveira Maia, conforme proposta fornecida pela empresa.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	1941 - Bloco de Financ da Prot Social Esp. de Média e Alta Complex
Programa de Trabalho:	0824400052.045 - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Compl.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2120 - SERVIÇO SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

- A contratada será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1 Executar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.2 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e respetivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste termo.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1.2 Considerando que caso o serviço por alguma razão não possa ser realizado na data estabelecida pela Kretzer & Coelho de Organização de Feiras Ltda, o mesmo poderá ser agendado para outra data, sem grandes prejuízos para a Administração.

12.1.3 Considerando que por se tratar de um valor baixo a cobrança de garantia poderá dificultar a contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

14.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial dos serviços, objeto deste termo.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.3 Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos à CONTRATADA.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pela contratada durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, ___/___/2024.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
Contratante

Kretzer & Coelho de Organizacao de Feiras Ltda
Anne Danielle Verrino Coelho
Contratada

Jennifer Nunes de Almeida
Gestora do Contrato

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Fiscal do Contrato

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: XX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 72/2024
MEMORANDO ELETRÔNICO: 2.777/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.179.644/0001-05, com sede na Rua Uruguai, nº 122, Sala 003, Box 76, Centro, no município de Itajaí – SC, CEP: 88.302-200, e-mail: contato@cairoinstituto.org, telefone: (47) 2122-3605/ (47) 9 8909-2117, neste ato representada legalmente pela Senhora Anne Danielle Verrino Coelho, portadora do CPF nº 108.347.289-58 e do RG nº 5990099 SSP-SC.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de Curso de Capacitação para os servidores do CREAS - Curso Presencial - Capacitação sobre o Serviço de atendimento especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	1941 - Bloco de Financ da Prot Social Esp. de Média e Alta Complex
Programa de Trabalho:	0824400052.045 - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Compl.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2120 - SERVIÇO SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

A participação na Capacitação se justifica considerando as normativas legais – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e visa capacitar as equipes técnicas, possibilitando aperfeiçoar a metodologia de trabalho, bem como, os instrumentos técnicos utilizados; Subsidiar as equipes técnicas na execução dos serviços, em especial frente aos desafios da Proteção Social Especial



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Média Complexidade; Exercitar espaço de reflexão frente as questões teóricas e práticas, visando o planejamento das atividades, a articulação com a rede socioassistencial e intersetorial e o cumprimentos dos objetivos previstos na Política Pública de Assistência Social.

Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo ao processo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado.

Considerando que a empresa escolhida é consagrada no mercado pela competência dos docentes e por estar há muitos anos em atividade, a competência dela é indiscutível.

Chopinzinho-PR, ___/___/2024.

Jennifer Nunes de Almeida
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, ___/___/2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Memorando 17- 2.777/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 12/06/2024 às 08:54:31

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC

SOLICITAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE TÉCNICA DO PAEFI-CREAS

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

—

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 06F4-2B88-A2F4-01B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 12/06/2024 08:55:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06F4-2B88-A2F4-01B2>

Memorando 18- 2.777/2024

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/06/2024 às 10:34:53

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC

SOLICITAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE TÉCNICA DO PAEFI-CREAS

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Padrao_Inexigibilidade_capacitacao_Lei_14133_21_Memorando_2777_2024_Sec_Asssit.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2777/2024.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2777/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação, serviços de capacitação para servidor municipal**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: estudo técnico preliminar da Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; certidões de regularidade fiscal e trabalhista; cartão CNPJ; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,² da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”³

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

³ MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação, serviços de capacitação para servidor municipal.**

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de inexigibilidade.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Divisão de Licitações e Contratos ao encaminhar à contratação, na modalidade Inexigibilidade.

Com o devido respeito, mas a inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, com base no art. 74, inc. III, 'f', da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Vê-se, portanto, que não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. O serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual está explicitado no próprio objeto da contratação sob análise.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O grau de subjetividade em relação à avaliação do serviço que será prestado, dadas as suas particularidades, impede a adoção de critérios objetivos para a mensuração e avaliação da melhor proposta. Não há como se definir, objetivamente, qual seria a melhor empresa que melhor atenderia aos interesses da Administração, preservando a seleção isonômica do executor do serviço. *“Enquanto a licitação é norteadada pelo princípio da impessoalidade, a inexigibilidade é marcadamente informada pela pessoalidade”*, diz o professor Renato Geraldo Mendes, em artigo intitulado *“A inexigibilidade de licitação na visão do TCU”*, publicado na Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC.⁴

E, continua, a forma para assegurar a redução do risco de insucesso é por meio da contratação de profissional ou empresa de notória especialização, critério eleito pelo legislador. A escolha do contratado deve ser realizada por critério subjetivo, baseado no grau de confiança que a notória especialização propicia. A *“notória especialização do profissional ou da empresa é a condição que confere objetividade para o que se denomina confiança”*. *“[A] confiança decorrente do conceito profissional do executor, e não do desejo pessoal de quem decide.”*. Não se trata de mera escolha ou preferência subjetiva do agente, mas da qualificação do prestador.

No caso do art. 74, inc. III, ‘f’, não existe viabilidade de competição, mas pode ser possível a disputa. Entretanto, *“(…) ainda que existam várias pessoas notoriamente especializadas (isto é, possibilidade real de disputa), não se pode fixar critério objetivo de escolha para se definir entre A ou B. Logo, só há um tipo de escolha – a subjetiva. (…) Portanto, a existência de mais de um profissional ou empresa de notória especialização não desnatura a inviabilidade de competição, pois esta resulta da impossibilidade de assegurar um dos pressupostos da licitação (o critério objetivo de julgamento) que está relacionado ao objetivo, e não à quantidade de pessoas que atuam no mercado”*, complementa Renato Geraldo Mendes.

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, via inexigibilidade, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 72 da Lei nº 14.133/21, para que a contratação seja legal é necessário: **I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei; **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **VI** - razão da escolha do contratado; **VII** - justificativa de preço; **VIII** - autorização da autoridade competente.

⁴ Disponível em: [https://static.zenite.com.br/portal/blog/Doutrina_1_Dr.Renato_ilc209.pdf]. Acesso em: 11/07/2018.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.4.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.4.1.1. DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria Municipal interessada pretende contratar a empresa **KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA.**

2.3.4.1.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO(A)

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para que o Município realize **capacitação aos servidores, com a consequente melhoria na prestação dos serviços à população;**

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta, haja vista que, de acordo com a Justificativa da Secretaria Municipal interessada:

“2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A participação na Capacitação se justifica considerando as normativas legais – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e visa capacitar as equipes técnicas, possibilitando aperfeiçoar a metodologia de trabalho, bem como, os instrumentos técnicos utilizados; Subsidiar as equipes técnicas na execução dos serviços, em especial frente aos desafios da Proteção Social Especial de Média Complexidade; Exercitar espaço de reflexão frente as questões teóricas e práticas, visando o planejamento das atividades, a articulação com a rede socioassistencial e intersetorial e o cumprimentos dos objetivos previstos na Política Pública de



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Assistência Social. 2.2 Considerando o inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 o qual dispõe que: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;” 2.18 Considerando que conforme Carta de Exclusividade (anexa), a única empresa autorizada a representar a empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA. perante contratos com órgãos públicos é a empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA. 2.19 Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado. 2.20 Considerando que a empresa escolhida é consagrada no mercado pela competência dos docentes e por estar há muitos anos em atividade, a competência dela é indiscutível.”

c) há proporcionalidade em sentido estrito no que tange ao equilibrado custo benefício? As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Requisito atendido na medida em que o serviço ofertado pela empresa atende a necessidade do órgão municipal interessado.

2.3.4.1.3. DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

2.3.4.1.4. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais pre-



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Com relação aos processos de contratação direta, o art. 372 prevê que “Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.”. Ainda, “Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.”.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **três (3)** notas fiscais que foram emitidas pela empresa para outros contratantes, no período de até 1 (um) ano anterior à data desta contratação sob análise.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/463D-2CE1-9460-2B7B> e informe o código 463D-2CE1-9460-2B7B



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 e art. 372 do Decreto nº 73/2023. Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes na norma deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente. Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.4.1.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4.1.6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

a) **habilitação jurídica:** Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

b) **regularidade fiscal e trabalhista:** Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município;

c) **ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público:** Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de não parentesco.

d) **qualificação específica:** curriculum do profissional anexado ao procedimento.

2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. DA MINUTA DO CONTRATO

A Divisão de Licitações e Contratos **certificou** que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.⁵

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova, com ressalvas**, as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2777/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação, serviços de capacitação para servidor municipal, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria Municipal interessada:

Recomendação 01: o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor responsável pela cotação dos preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º;

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as certidões negativas ausentes em todas as esferas (municipal, estadual e federal);

Recomendação 02: providenciar as adequações nas minutas e publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

⁵ Decreto nº 73/2023, no seu Art. 153: “No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato”.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/463D-2CE1-9460-2B7B> e informe o código 463D-2CE1-9460-2B7B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 463D-2CE1-9460-2B7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 19/06/2024 10:36:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/463D-2CE1-9460-2B7B>

Memorando 19- 2.777/2024

De: Wesllen P. - SMASMF-CLIFA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/06/2024 às 10:49:02

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC

SOLICITAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE TÉCNICA DO PAEFI-CREAS

Certifico que fui o servidor responsável pela cotação de preços do processo.

—
Wesllen Botolassi Pressinato
Agente Administrativo

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C46-4BC9-4092-C4C4> e informe o código 7C46-4BC9-4092-C4C4



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C46-4BC9-4092-C4C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 19/06/2024 10:49:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7C46-4BC9-4092-C4C4>

Memorando 20- 2.777/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/06/2024 às 10:59:39

Recomendação 01: providenciar as certidões negativas ausentes em todas as esferas (municipal, estadual e federal);

Certifico que as certidões encontram-se anexas aos despachos 5, 8 e 10 deste memorando.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Memorando 21- 2.777/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/06/2024 às 13:49:46

Termo de Inexigibilidade 22/2024.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_CONTRATAÇÃO_DIRETA_INEX_22_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	19/06/2024 13:54:38	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Jennifer Nunes de Almeida	20/06/2024 07:43:24	1Doc	JENNIFER NUNES DE ALMEIDA CPF 048.XXX.XXX-46

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5A74-3103-9332-F619**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 22/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 72/2024
MEMORANDO ELETRÔNICO: 2.777/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.179.644/0001-05, com sede na Rua Uruguai, nº 122, Sala 003, Box 76, Centro, no município de Itajaí – SC, CEP: 88.302-200, e-mail: contato@cairoinstituto.org, telefone: (47) 2122-3605/ (47) 9 8909-2117, neste ato representada legalmente pela Senhora Anne Danielle Verrino Coelho, portadora do CPF nº 108.347.289-58 e do RG nº 5990099 SSP-SC.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de Curso de Capacitação para os servidores do CREAS - Curso Presencial - Capacitação sobre o Serviço de atendimento especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	1941 - Bloco de Financ da Prot Social Esp. de Média e Alta Complex
Programa de Trabalho:	0824400052.045 - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Compl.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2120 - SERVIÇO SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

A participação na Capacitação se justifica considerando as normativas legais – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e visa capacitar as equipes técnicas, possibilitando aperfeiçoar a metodologia de trabalho, bem como, os instrumentos técnicos utilizados; Subsidiar as equipes técnicas na execução dos serviços, em especial frente aos desafios da Proteção Social Especial

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A74-3103-9332-F619> e informe o código 5A74-3103-9332-F619





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Média Complexidade; Exercitar espaço de reflexão frente as questões teóricas e práticas, visando o planejamento das atividades, a articulação com a rede socioassistencial e intersetorial e o cumprimentos dos objetivos previstos na Política Pública de Assistência Social.

Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo ao processo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado.

Considerando que a empresa escolhida é consagrada no mercado pela competência dos docentes e por estar há muitos anos em atividade, a competência dela é indiscutível.

Chopinzinho-PR, 19 de junho de 2024.

Jennifer Nunes de Almeida
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 19 de junho de 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A74-3103-9332-F619> e informe o código 5A74-3103-9332-F619





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A74-3103-9332-F619

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 19/06/2024 13:54:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JENNIFER NUNES DE ALMEIDA (CPF 048.XXX.XXX-46) em 20/06/2024 07:43:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5A74-3103-9332-F619>

Memorando 22- 2.777/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/06/2024 às 16:38:03

Contrato 151/2024 para assinatura.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_151_2024_KRETZER_E_COELHO_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	19/06/2024 16:39:16	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	19/06/2024 16:43:20	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....
Zeli Terezinha Soares de F...	19/06/2024 17:57:05	1Doc	ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS CPF 603.XXX...
Jennifer Nunes de Almeida	20/06/2024 07:54:44	1Doc	JENNIFER NUNES DE ALMEIDA CPF 048.XXX.XXX-46

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6AB2-4048-D10B-3720**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024

Memorando Eletrônico nº 2.777/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.179.644/0001-05, com sede na Rua Uruguai, nº 122, Sala 003, Box 76, Centro, no município de Itajaí – SC, CEP: 88.302-200, e-mail: contato@cairoinstituto.org, telefone: (47) 2122-3605/ (47) 9 8909-2117, neste ato representada legalmente pela Senhora Anne Danielle Verrino Coelho, portadora do CPF nº 108.347.289-58 e do RG nº 5990099 SSP-SC.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização de Curso de Capacitação para os servidores do CREAS, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote 1	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Item 1	<p>Curso Presencial: Capacitação sobre o Serviço de atendimento especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.</p> <p>Carga Horária: 14 horas.</p> <p>Previsão de realização: 25 e 26 de julho de 2024.</p> <p>Local Realização: Hotel Bristol Centro Cívico - Rua Deputado Mário de Barros, nº 1158, Centro Cívico em Curitiba - PR.</p> <p>Horário:</p> <p>25/07/2024 – 09:00 às 12:00 25/07/2024 – 13:30 às 17:30 26/07/2024 – 08:00 às 12:00 26/07/2024 – 13:30 às 16:30</p> <p>Participarão do curso 4 (quatro) servidores, sendo:</p> <p>Eliana Piaia CPF: 018.776.689-40 RG: 6.728.122-5</p>	04	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

<p>Jusara Kanigoski: CPF: 083.565.589-05 RG: 10.288.088-9</p> <p>Teresinha Mezzomo: CPF: 016.588.639-64 RG: 059900 2</p> <p>Larissa Lez Wessling: CPF: 073.282.829-59 RG: 10653109-9</p> <p>Corpo Docente: Esp. Fernanda de Oliveira Maia</p> <p>Obs.: O Currículo da instrutora está acostado ao Memorando.</p>			
--	--	--	--

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Inexigibilidade que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta da Contratada;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação n.º 22/2024**, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, inciso III, alínea "f":

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Objeto do **Processo Administrativo n.º 72/2024**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho n.º 14 do Memorando n.º 2.777/2024.

3. FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 Os serviços deverão ser executados na data de 25 e 26 de julho de 2024 no Hotel Bristol Centro Cívico - Rua Deputado Mário de Barros, n.º 1158, Centro Cívico em Curitiba - PR.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus à CONTRATANTE, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante do contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à Senhora Jennifer Nunes de Almeida CPF 048.426.399-46. A qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli CPF 060.597.929-44, e como fiscal substituta a Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas CPF: 603.268.599-34, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O serviço deverá ser executado no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.1.1 Local de execução dos serviços: Hotel Bristol Centro Cívico - Rua Deputado Mário de Barros, nº 1158, Centro Cívico em Curitiba – PR, CEP: 80.530-280.

7.1.2 Prazo de execução: 25 e 26 de julho de 2024, conforme cronograma fornecido pela empresa.

7.1.3 Forma de execução: o serviço será executado uma vez conforme as datas fornecidas pela empresa contratada.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O curso deverá ser ministrado pessoalmente pela professora: Fernanda de Oliveira Maia, conforme proposta fornecida pela empresa.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	1941 - Bloco de Financ da Prot Social Esp. de Média e Alta Complex
Programa de Trabalho:	0824400052.045 - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Compl.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2120 - SERVIÇO SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

- A contratada será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1 Executar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.2 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e respetivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste termo.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do serviço.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1.2 Considerando que caso o serviço por alguma razão não possa ser realizado na data estabelecida pela Kretzer & Coelho de Organização de Feiras Ltda, o mesmo poderá ser agendado para outra data, sem grandes prejuízos para a Administração.

12.1.3 Considerando que por se tratar de um valor baixo a cobrança de garantia poderá dificultar a contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

14.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial dos serviços, objeto deste termo.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.3 Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos à CONTRATADA.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pela contratada durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 19 de junho de 2024.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
Contratante

Kretzer & Coelho de Organizacao de Feiras Ltda
Anne Danielle Verrino Coelho
Contratada

Jennifer Nunes de Almeida
Gestora do Contrato

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Fiscal do Contrato

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6AB2-4048-D10B-3720

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANNE DANIELLE VERRINO COELHO (CPF 108.XXX.XXX-58) em 19/06/2024 16:28:56 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 19/06/2024 16:39:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 19/06/2024 16:43:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS (CPF 603.XXX.XXX-34) em 19/06/2024 17:57:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JENNIFER NUNES DE ALMEIDA (CPF 048.XXX.XXX-46) em 20/06/2024 07:54:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AB2-4048-D10B-3720>

Memorando 23- 2.777/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/06/2024 às 16:38:28

Extrato do Contrato 151/2024.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_151_2024_INEX_22_2024.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 151/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kretzer & Coelho de Organizacao de Feiras Ltda. CNPJ: 11.179.644/0001-05. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Curso de Capacitação para os servidores do CREAS - Curso Presencial - Capacitação sobre o Serviço de atendimento especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI. Valor: R\$ R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (2120) FONTE: 1941. Data da assinatura: 19/06/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Anne Danielle Verrino Coelho, pela Empresa.

Memorando 24- 2.777/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/06/2024 às 08:14:09

Em anexo:

- Publicações

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Extrato_do_Contrato_AMP.pdf

Termo_de_Contratacao_Direta_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 151-2024 - INEX 22-2024

Espécie: Extrato do Contrato n° 151/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kretzer & Coelho de Organizacao de Feiras Ltda. CNPJ: 11.179.644/0001-05. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Curso de Capacitação para os servidores do CREAS - Curso Presencial - Capacitação sobre o Serviço de atendimento especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI. Valor: R\$ R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 22/2024. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (2120) Fonte: 1941. Data da assinatura: 19/06/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Anne Danielle Verrino Coelho, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:0D8C6293

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/06/2024. Edição 3050
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 22-2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 22/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 72/2024
MEMORANDO ELETRÔNICO: 2.777/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.179.644/0001-05, com sede na Rua Uruguai, nº 122, Sala 003, Box 76, Centro, no município de Itajaí – SC, CEP: 88.302-200, e-mail: contato@cairoinstituto.org, telefone: (47) 2122-3605/ (47) 9 8909-2117, neste ato representada legalmente pela Senhora Anne Danielle Verrino Coelho, portadora do CPF nº 108.347.289-58 e do RG nº 5990099 SSP-SC.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de Curso de Capacitação para os servidores do CREAS - Curso Presencial - Capacitação sobre o Serviço de atendimento especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:

Gestão/Unidade:	08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
Fonte de Recursos:	1941 - Bloco de Financ da Prot Social Esp. de Média e Alta Complex
Programa de Trabalho:	0824400052.045 - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Compl.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	2120 - SERVIÇO SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

A participação na Capacitação se justifica considerando as normativas legais – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e visa capacitar as equipes técnicas, possibilitando aperfeiçoar a metodologia de trabalho, bem como, os instrumentos técnicos utilizados; Subsidiar as equipes

técnicas na execução dos serviços, em especial frente aos desafios da Proteção Social Especial de Média Complexidade; Exercitar espaço de reflexão frente as questões teóricas e práticas, visando o planejamento das atividades, a articulação com a rede socioassistencial e intersetorial e o cumprimento dos objetivos previstos na Política Pública de Assistência Social.

Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo ao processo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado.

Considerando que a empresa escolhida é consagrada no mercado pela competência dos docentes e por estar há muitos anos em atividade, a competência dela é indiscutível.

Chopinzinho-PR, 19 de junho de 2024.

JENNIFER NUNES DE ALMEIDA

Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 19 de junho de 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:

Andreia da Silva

Código Identificador:C2295EBB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/06/2024. Edição 3050

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>